



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

EDITAL Nº 24/2018

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Federal 9.503, Lei 8.987 de 1995, Decreto 2.271 de 1997, Lei Municipal nº 2856/2017 de 17/01/2017 e Decreto Municipal nº 4355 de 05/06/2017, bem como legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DA MELHOR TÉCNICA COM A DE MAIOR REPASSE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO.

DATA: 17/05/2018

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120 – Centro – PIRACAIA/SP.

O termo de Referência faz parte integrante deste edital no Anexo I, e está disponível na Divisão de Licitação, no local acima informado, bem como no link Concorrência Pública do Site: www.piracaia.sp.gov.br. O Projeto Executivo deverá ser apresentado pela Concessionária, na assinatura do Contrato, conforme item 6.8 do Termo de Referência.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PIRACAIA, instituída pela **Portaria Nº 8362/2018**, do Exmo. Sr. Prefeito do Município de PIRACAIA, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, **Processo Administrativo Nº 75/2018**, objetivando a prestação dos serviços discriminados no Memorial Descritivo **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A"), PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "B") e PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "C"), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I – DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação compreende a Concessão Onerosa na modalidade de concorrência técnica e preço para gestão de apoio ao monitoramento e exploração de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "Área Tarifada" ou "Zona Azul", incluindo implantação, operação, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital (SED) no Município de PIRACAIA, SP, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. Requisitado pelo **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

- 1.2. O valor global estimado do contrato de concessão é de R\$ 29.226.240,00 (Vinte e nove milhões duzentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta reais), equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período de 120 (cento e vinte) meses, conforme Item 19 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- 1.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.3.1 ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**
 - 1.3.2 ANEXO II – **ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE VAGAS DE ZONA AZUL – PIRACAIA**
 - 1.3.3 ANEXO III – **ÁREAS DE MONITORAMENTO**
 - 1.3.4 ANEXO IV – **METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA ÁREA TARIFADA**
 - 1.3.5 ANEXO V – **MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**
 - 1.3.6 ANEXO VI – **ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO**
 - 1.3.7 ANEXO VII – **TABELA DE REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS**
 - 1.3.8 ANEXO VIII – **PROPOSTA COMERCIAL**
 - 1.3.9 ANEXO IX – **PROPOSTA TÉCNICA**
 - 1.3.10 ANEXO X – **DECLARAÇÃO ÚNICA**
 - 1.3.11 ANEXO XI – **DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - 1.3.12 ANEXO XII – **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS**
 - 1.3.13 ANEXO XIII – **PLANILHA DE FLUXO ESTIMADO PARA A CONCESSÃO**
 - 1.3.14 ANEXO XIV – **MINUTA DO CONTRATO**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, exceto consórcio, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - a. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
 - b. Em dissolução ou em liquidação;
 - c. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - d. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - e. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - f. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

- 2.4. A empresa interessada poderá consultar o edital e seus anexos na Divisão de Licitação – no endereço indicado à fl. 01 – de segunda a sexta das 08h às 16h.
- 2.5. A empresa interessada em adquirir este edital e seus anexos, deverá comparecer na Divisão de Licitação – de segunda a sexta das 08h às 16h, onde deverá apresentar uma mídia para disponibilização do edital e fornecer os seguintes dados da empresa: Email, Pessoa de contato, número do telefone e fax, ou no link CONCORRENCIA do site www.piracaia.sp.gov.br, podendo ser solicitado pelo email licitacao@piracaia.sp.gov.br

III – DA REGÊNCIA DA LICITAÇÃO:

- 3.1 Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei Municipal nº 2856/2017, bem como legislação correlata.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), instituído **pela Lei Complementar nº 123/2.006**, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar:

- a) DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;
- b) BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou, Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- c) Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A prorrogação do prazo previsto, deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

5.1. FASE INICIAL

5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados neste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

5.1.1.1. O documento de identificação referido no item anterior poderá ser apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados por servidor da CPL.

5.1.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

5.1.2- Procedido o credenciamento, a Comissão recolherá os envelopes contendo, a HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A"), a PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "B") e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "C"), após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

5.1.3- Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela comissão.

5.1.3.1- Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.1.3.2- A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

5.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão.

5.1.5- Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

VI- DO CREDENCIAMENTO:

6.1- Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório. (A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA).

6.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

6.3- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ostentar os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

6.4- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.5- Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.

6.6- Os licitantes deverão apresentar juntamente com a credencial, a Declaração Única, conforme modelo (ANEXO X). O licitante que deixar de apresentar a declaração não será credenciado.

VII- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL:

7.1- O certame constituir-se-à em três fases, quais sejam: habilitação, proposta técnica e proposta comercial.

7.2 - Os envelopes "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

7.2.1- ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO, Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, Processo Administrativo Nº 75/2018.

7.2.2- ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA, Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, Processo Administrativo Nº 75/2018.

7.2.3- ENVELOPE "C" – PROPOSTA COMERCIAL, Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, Processo Administrativo Nº 75/2018.

7.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas próprias páginas, numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada a página, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

7.4- Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais. Os documentos de habilitação apresentados em cópias não autenticadas não serão aceitos pela Comissão e acarretarão a inabilitação do licitante.

7.4.1- As fotocópias dos documentos serão autenticadas pela Comissão, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

7.4.2- Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5- As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

8.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter, os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. No caso de sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e. Em relação aos supracitados documentos da alínea "b" e "c", no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, e a Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g. A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme ANEXO X.

8.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejam os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar comprovação desse enquadramento mediante a apresentação de



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição, bem como apresentar declaração de enquadramento, conforme ANEXO X.

8.1.2.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.1.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus Anexos.

8.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente realizou satisfatoriamente a implementação de Sistema Informatizado que suporta os serviços prestados com a aplicação de gerenciamento de processos. Para tal comprovação, serão aceitos atestados contendo no mínimo as seguintes atividades de maior relevância, conforme segue:

1. Fornecimento e implementação de serviços de monitoração de recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação);
2. Gerenciamento dinâmico e proativo de Alertas;
3. Central de Atendimento aos usuários (Call Center);
4. Condução de processo de treinamento dos funcionários da concedente para operação de sistema informatizado;
5. Serviços de Consultoria especializada com a implantação, desenvolvimento de dashboards e desenvolvimento de aplicação Web;
6. Customizações realizadas com integração de sistemas no ambiente WEB envolvendo as seguintes tecnologias: VB.NET; ASP.NET em Banco de Dados SQL Server 2005 ou superior, Windows Server 2003 ou superior e IIS (Internet Information Server), com consultoria, manutenção e suporte técnico referente a sistema de Pedidos.

8.1.3.2 Declaração, conforme ANEXO V, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais e tomou conhecimento das necessidades do município, dados e mapas das informações necessárias para o cumprimento das condições e requisitos técnicos exigidos.

8.1.3.2.1 A VISITA ao LOCAL do serviço deverá ser agendada no Departamento de Trânsito, situada na Av. Papa João XXIII, 102 – Centro – Piracaia/SP, Telefone: **(XX) XXXX-XXXX** até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido uma **Declaração de Visita**.

8.1.3.2.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

8.1.3.2.3 A ausência de realização da vistoria implica na impossibilidade de participar do certame licitatório.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

8.1.3.3 Declaração de que a concessionária apresentará na assinatura do contrato, um projeto, obedecendo as melhores práticas do PMBOK, 5a. Edição, que detalhará a implantação do sistema em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, bem como que o Projeto de implantação será gerenciado por profissional com certificação PMP ativa, que atuará como responsável técnico junto ao fiscal do contrato.

8.1.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

8.1.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo **obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador.**

8.1.4.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.1.4.2.2 O cumprimento do que trata a alínea "b" deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidencia e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

8.1.4.2.3 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93. (ANEXO XI).

$$a) \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$b) \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

$$c) \text{ Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

8.1.4.2.4 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

8.1.4.2.3 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste edital, **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

8.1.4.2.3.1 As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

IX - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.
- 9.2 - Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.
- 9.3 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado.
- 9.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.
- 9.5 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas técnica, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura, link concorrência.
- 9.6 Os documentos para habilitação lacrados das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

X - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "B")

10.1 A Proposta Técnica deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter a proposta de trabalho para os serviços a serem executados e o detalhamento de modelos instrumentais de acompanhamento e monitoramento dos serviços a serem executados, conforme diretrizes constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO VII devidamente preenchido.

10.2 A Proposta Técnica deverá apresentar uma solução completa integrada para a execução dos serviços de acordo com o especificado neste edital e seus anexos, observando os requisitos mínimos e indispensáveis que constituem os critérios de julgamentos destas propostas. Deverão ser apresentadas no seguinte formato:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

- a) Sumário: deve apresentar os títulos de cada Capítulo, Seção e Subseção, com as respectivas referências às páginas onde se iniciam e, se for o caso, os Volumes e os Tomos que compõem a totalidade da Proposta. Caso a PROPOSTA TÉCNICA seja apresentada em mais de um volume, cada volume deverá ser precedido de seu sumário, além do Sumário Geral, conforme disposto no edital.
- b) Apresentação: deve conter, sucintamente, a denominação da Licitante, a finalidade da PROPOSTA, o objeto da Licitação, o número do edital e uma breve e precisa descrição da estrutura da PROPOSTA.
- c) ANEXO VII – Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos: a Concessionária será pontuada de acordo com os valores obtidos do preenchimento da Tabela.
- d) Estrutura Organizacional da Concessionária: deve conter a proposta de organização da CONCESSIONÁRIA, na data da assinatura do CONTRATO, e, no que couber, a previsão de sua evolução ao longo do prazo da CONCESSÃO. Deverá refletir a competência da LICITANTE para organizar as diversas funções da futura CONCESSÃO, o suporte profissional especializado para a realização do mesmo, comprovando a experiência de cada um indicado.
- e) Cronograma e etapas de execução: devem indicar as fases, cronogramas e etapas de implantação da solução apresentada.
- f) Apresentar a relação da equipe técnica responsável pelos serviços em conformidade com o ANEXO XII.

10.3 Na PROPOSTA TÉCNICA apresentada deverão ser apresentados os documentos solicitados.

XI. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As propostas técnicas serão avaliadas por uma sub-comissão designada pelo Departamento de Trânsito, nomeada através de portaria, conforme a documentação apresentada e com base nos critérios constantes no projeto básico constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, onde será obtida a pontuação técnica de cada proponente e posterior julgamento julgado pela comissão de licitação.

11.2. Esta Concorrência é do tipo "Técnica e Preço" e a classificação das propostas far-se-á de acordo com a ordem decrescente das médias ponderadas dos Índices Técnicos e de Preços obtidos na avaliação. Para efeito de avaliação das propostas nesta contratação, será 60 (sessenta) pontos para o critério técnico e 40 (quarenta) pontos para o critério preço.

11.3. A proposta técnica visa cumprir 3 (três) objetivos:

- a) demonstrar conhecimento técnico específico do objeto da licitação pela licitante;
- b) avaliar a solução execução operacional, logística e tecnológica da licitante;
- c) avaliar o grau de experiência da licitante.

11.4. Julgadas as propostas técnicas e decididos eventuais recursos interpostos, nos prazos discriminados no Art. 109 da Lei 8.666/93, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes das propostas comerciais, com a convocação dos licitantes classificados.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

11.5. As propostas técnicas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame.

XII - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "C")

12.1 A proposta comercial (ANEXO VIII) será datilografada ou digitada e deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- O valor a ser repassado mensalmente ao poder concedente em percentual sobre a receita bruta total apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo, respeitado o mínimo percentual de 5% (cinco por cento) de repasse mensal.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- Prazo da concessão 120 (cento e vinte) meses, conforme previsto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1.1 Todas as despesas necessárias à execução do objeto, como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, transporte, alimentação, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de PIRACAIA e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da empresa proponente.

12.2 Apresentar a Planilha de Fluxo de Caixa Estimado para a Concessão, ANEXO XIII.

XIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

13.2 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas comerciais que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) Apresentarem percentual inferior ao estimado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, qual seja respeitado, o mínimo de 5% (cinco por cento) de repasse mensal.
- c) Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado
- d) Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

13.3 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas comerciais com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

13.4 As propostas comerciais lacradas eventualmente inabilitadas ou desclassificadas nas propostas técnicas, que permanecerem em poder da Comissão de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame.

XIV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

14.1 A nota máxima possível da Licitante no Fator “DESEMPENHO” (FD) é de 100 (cem) pontos, compostos pela soma de VRT (Valor dos Requisitos Técnicos) + VRF (Valor dos Requisitos Financeiros). Para efeito de avaliação do desempenho o VRT máximo será de 60 (sessenta) pontos e o VRF será de 40 (Quarenta) pontos, conforme demonstrado abaixo:

- 1 - O **VRT** será apurado com base na soma dos pontos da Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos do Anexo VII. Este valor será calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{VRT} = (60 \times \text{TPT}) / \text{MPT}$$

Onde:

TPT = Total de pontos técnicos – Valor da soma dos pontos atingidos no Anexo VII

MPT = Máximo de pontos técnicos – Valor máximo de pontos técnicos possíveis no Anexo VII, sempre será 88.

- 2 - O **VRF** será apurado com base no percentual mensal repassado à Concedente informado na Proposta Comercial constante no Anexo VIII. O cálculo do VRF será realizado conforme processo descrito a seguir:

- a. A comissão julgadora preencherá a tabela abaixo com nome das empresas classificadas, o VRP e o VRF. A tabela deverá ser ordenada do maior para o menor VRP;

Nome da Empresa	VRT	VRF

- b. O VRT será obtido pelo percentual de repasse apresentado no Anexo VIII multiplicado por 100, conforme exemplo abaixo:

$$\% \text{ de Repasse mensal} * 100 \Rightarrow 0,05 * 100 = 5$$

- c. A(s) empresa(s) que tiverem o maior VRP terão um VRF = 40, o VRF das demais empresas será obtido pelo cálculo abaixo:

$$\text{VRF} = (\text{VREA} * 40) / \text{VRM}$$

Onde:

VREA = Valor de Repasse da Empresa Avaliada

VRM = Valor de Maior Repasse

14.2 A classificação final das propostas será feita pela ordem decrescente das notas finais de avaliação dos licitantes, calculadas de acordo com as fórmulas estabelecidas e observando o critério de julgamento.

14.3 Observadas as disposições contidas na Lei 8.666/1993, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver o MAIOR FATOR DE DESEMPENHO, onde $FD = VRT + VRF$.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

14.4 Caso ocorra empate na pontuação final obtida pelos licitantes, entre empresas na mesma condição de prevalência, adotar-se-á a NOTA da VRT como critério de desempate, prevalecendo a de maior pontuação. Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio, na forma da Lei 8.666/93.

14.5 O resultado do julgamento das propostas, obedecida a pontuação final obtida, será dado conhecimento aos licitantes.

XV - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

15.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 2 dias úteis a partir da ciência do julgamento;
- b) Apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.3 O disposto no item anterior somente se aplicará quando:

- a) A melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O desempate propiciado pelo atendimento da Lei Complementar nº 123/2006 puder resultar na alteração da Nota de Avaliação (NA) a ponto de alterar o resultado do certame.

XVI – DA PROVA DE CONCEITO

16.1 A primeira colocada, considerada Licitante Vencedora Provisória, será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL (a) que marcará, em comum acordo, e em até 02 (dois) dias úteis, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, conforme ANEXO VI – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO, onde uma Comissão



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnicos do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

16.2 Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para realização da PROVA DE CONCEITO.

16.3 A aprovação na PROVA DE CONCEITO é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (APROVADO), a PROVA DE CONCEITO.

XVII - DOS RECURSOS

17.1 O prazo para interposição de recurso será de **5 (cinco) dias úteis**, observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

17.2 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que **poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**.

17.3 Recursos e pedidos de reconsiderações deverão ser entregues no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no Paço Municipal Dr. Célio Gayer, localizado na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro – PIRACAIA/SP, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 16:00 horas.

17.4 Caso algum licitante recorra da decisão da Comissão, o prazo de validade da Proposta de Preços passará a ser contado a partir do dia em que for divulgado o resultado no final do Recurso.

17.5 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Imprensa Oficial do Município.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

18.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

18.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX - DO CONTRATO:

19.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **10 (Dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.

19.4 O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de fluxo de caixa ANEXO XIII.

19.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

19.7 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

19.8 O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo XIV.

19.9 O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. O prazo da presente concessão será contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, que conterà as orientações necessárias ao início da implantação do primeiro lote de vagas do estacionamento, conforme definido no projeto básico, anexo II deste edital.

19.10 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

19.11 Será admitida a contratação de terceiros para desenvolvimento de atividades meio, ou seja, aquelas em que não impliquem diretamente na execução do serviço público concedido, nos exatos termos do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 8.987/95.

19.12 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

XX- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

20.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

XXI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da concessionária a prestação de garantia contratual no montante de 1% (um por cento) da Previsão de Faturamento para o período total da concessão, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;

21.2 A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

21.3 A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

XXII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 O objeto deverá ser executado conforme condições do projeto básico constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com o cumprimento e atendimento das especificações estabelecidas.

22.2 O prazo de concessão será de 120 (cento e vinte) meses, ou 10 (dez) anos, contado da data de vigência do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não exista manifestação contrária de qualquer das partes, bem como haja interesse pelo poder concedente.

22.3 Os valores do preço público ou tarifa, a ser cobrada pelo serviço público de exploração do estacionamento rotativo constam no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

XXIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e na minuta do Contrato, bem como neste edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

XXIV - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

24.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

XXV - DA FORMA DE REPASSE DE RECURSOS PELA CONCESSÃO

25.1 A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos ao faturamento e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias. Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual de acordo ao apresentado no contrato à concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

25.2 A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento mínimo de 5% (cinco por cento) do valor bruto arrecadado para a concedente mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

25.3 O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Com fulcro nos **86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

I. Advertência;

II. Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c)** 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

- III. Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

26.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b - 3", do subitem 38.1;

26.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**;

26.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

XXVII- DAS IMPUGNAÇÕES:

27.1 As disposições deste edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

27.2 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

27.3 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

27.4 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

27.5 A impugnação ao presente edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no Paço Municipal Dr. Célio Gayer, localizado na Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro – PIRACAIA/SP, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 16:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos **Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

XXVIII. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

28.1 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, deverão ser protocolados na Divisão de Licitação até 02 (dois) dias antes da sessão em 17/05/2018, das 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

29.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas.

29.4 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

29.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

29.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PIRACAIA do Estado de São Paulo.

PIRACAIA, 23 de março de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO
Coordenadora Geral Administrativa



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE GESTÃO DE APOIO AO MONITORAMENTO DE MOBILIDADE URBANA E OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, DENOMINADO ZONA AZUL

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação compreende a Concessão Onerosa na modalidade de concorrência técnica e preço para gestão de apoio ao monitoramento e exploração de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "Área Tarifada" ou "Zona Azul", incluindo implantação, operação, monitoramento de trânsito, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital (SED) no Município de PIRACAIA, SP, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 120 (cento e vinte) meses. A solução deverá ser implantada, homologada em definitivo e estar totalmente operacional em até 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

1.2 A SED tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.

1.3 Para que a concessionária opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos a seguir.

1.4 A SED contempla os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- Fiscalização;
- Administração;
- Gestão e Repasse;
- Auditoria e Segurança;
- Atendimento ao Cliente (Call Center);
- Centro de Operações.

2 - JUSTIFICATIVA

Atualmente aumenta a necessidade de regulamentar o estacionamento de veículos em determinadas áreas, obrigando a rotatividade de vagas, no município de Piracaia. Nesta, a frota automobilística tem crescido de tal maneira que não existem mais vagas em número suficiente para atender toda a demanda. Esta condição pondera-se negativamente quando ocorre um acréscimo de demanda temporária ou sazonal, em cidades turísticas, como é o caso de PIRACAIA.

Conforme supracitado, o aumento do número de veículos motorizados nas cidades brasileiras está provocando vários transtornos, dentre os quais, engarrafamentos, poluição ambiental e acirramento pela disputa dos espaços urbanos



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

disponíveis para estacionamento, gerando desequilíbrio emocional, gerando desconforto, impactando na qualidade de vida das pessoas.

Desta forma materializa-se justamente o impasse gerado entre o crescimento da demanda e a escassez dos espaços urbanos que obriga o poder público a adotar medidas que viabilizem a mobilidade urbana e o acesso da coletividade aos locais de grande fluxo de veículos e pessoas, buscando-se propiciar, desta forma, a democratização no uso do espaço público.

O fluxo de veículos, de transporte individual, coletivo, além do de carga apresenta características individuais em cada localidade e exigem compatibilização e logística com tratamentos diferenciados, particularmente nas regiões de maior concentração comercial e outras com grande circulação de veículos, no intuito de garantir a melhor segurança, fluidez no trânsito e democratização do uso dos espaços públicos.

Destarte, a Prefeitura Municipal de PIRACAIA/SP busca a partir do presente projeto, promover a melhoria do espaço urbano, visando à implantação, manutenção e operação de vagas para o estacionamento público, em defesa do interesse público sobre o individual e, ainda, garantir que as oportunidades sejam equitativas no uso de vagas de estacionamento nas regiões centrais da Piracaia, uma vez que o município conta com 59 KM² e uma frota em média de 17.000 veículos registrados (fonte IBGE), além dos visitantes.

Além da rotatividade, baseada na premissa acima indicada, prevê a legislação a necessidade de pagamento pela vaga utilizada pelo veículo, a fim de criar um estímulo negativo para o estacionamento na via pública, ainda que este ocorra em vagas diversas; ou seja, não basta trocar o veículo de vaga, mas a ideia é possibilitar que todos os que necessitam da vaga de estacionamento na via possam dela utilizá-la, de forma democrática e igualitária.

Assim é que, ao contrário do que ocorre com os estacionamentos particulares, em que quanto mais tempo o veículo permaneça estacionado, menor será o valor por hora cobrado, o ideal é que os estacionamentos rotativos tarifados na via pública tenham um valor calculado de forma gradativa e limitada a um tempo 'x' de permanência na via.

Após pesquisas e estudos concluiu-se que a operação do estacionamento regulamentado rotativo pago, deverá ser feita de forma automatizada, por meio de equipamentos eletrônicos, objetivando a prestação de elevado nível de serviços para o usuário, e que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente por parte do Poder Concedente, sistema este que concluímos ser o mais eficiente.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado à luz dos seguintes normativos:

3.1.1 **Lei nº 8.666/1.993** – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

3.1.2 O **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503** – Código de Trânsito Brasileiro, determina a responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e operar sistemas de estacionamento rotativo pago nas suas vias e logradouros públicos.

3.1.3 Lei nº **8.987/95**, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, como regulamentar o serviço concedido, fiscalizar permanentemente a sua execução e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.4 Decreto nº **2.271/1.997** – Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública e especifica que as atividades materiais acessórias, inclusive as de informática, serão, de preferência, objeto de execução indireta.

3.1.5 **Lei Municipal nº 2856, de 17 de janeiro de 2017** - Dispõe sobre a implantação, operação do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias.

3.1.6 **Decreto Municipal nº 4355 de 04 de junho de 2017**-Regulamenta a **Lei Municipal nº 2856/17**, instituindo o Sistema de Apoio à Gestão de Mobilidade Urbana e do Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos do Município de PIRACAIA, SP, e promovendo a autorizada concessão a terceiros, por meio de licitação, das atividades e serviços desta sistemática, bem como dá outras providências.

4 - DA MODALIDADE, TIPO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PRAZO DE VIGENCIA

4.1 Modalidade: Concorrência Pública;

4.2 Tipo: Técnica e Preço;

4.3 Critério de Julgamento: Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de melhor técnica com a de maior repasse pela outorga da concessão, nos termos do artigo 15, inciso VI, da Lei Federal 8.987/95;

4.4 No que concerne ao repasse pela à outorga da concessão tem-se a aludir que o pagamento ao Poder Concedente, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor Bruto arrecadado, ou seja, os licitantes irão ofertar o valor que não poderá ser inferior a 5%, conforme supracitado, e o vencedor, após aprovado na qualificação técnica, será o do melhor repasse;

4.5 Prazo 120 (cento e vinte) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente;

4.6 A licitação será realizada considerando:

- I. A qualidade técnica do Serviço de Monitoramento de Mobilidade Urbana, geração de indicadores de mobilidade, relatórios de gestão da exploração e dos equipamentos e softwares utilizados, considerando um sistema sem totens e sem a emissão de papel (totalmente eletrônico), excetuando os postos de revenda credenciados;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

- II. Amostra da solução adotada (prova de conceito), pela empresa vencedora para comprovação do funcionamento do sistema em sua totalidade em uma quantidade de, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas de estacionamento;
- III. O critério de julgamento correspondente à melhor proposta em razão da combinação dos critérios de melhor técnica com o maior repasse pela outorga da concessão. As especificações, projetos e demais elementos jurídicos, econômicos, financeiros e técnicos regedores da licitação acompanharão o edital da licitação, como anexos, inclusive o Termo de Referência. A exploração do Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos deverá ser feita exclusivamente por meio de sistema eletrônico que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas, ocupação das vagas, informação em tempo real do status de todos os componentes da solução, dados de conformidade e não conformidade quanto ao uso das vagas e auditorias permanentes, mediante emissão de relatórios do sistema, observando-se ainda o seguinte:
- A. A solução a ser implantada deverá ser capaz de receber e transmitir informação sobre o estado das vagas de estacionamento;
 - B. As informações de ocupação deverão ser disponibilizadas em tempo real a dispositivos computacionais fixos, móveis e portáteis;
 - C. A solução a ser utilizada deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do crédito de estacionamento e versatilidade quanto à aquisição do mesmo, disponibilizando, no mínimo, um método que permita a utilização de dispositivos de armazenagem de crédito eletrônico debitando o saldo de crédito do usuário;
 - D. O sistema deverá controlar, por meio de equipamentos fixos e portáteis, a utilização das vagas de estacionamento nas vias, áreas e logradouros públicos, inclusive quanto à limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;
 - E. Toda comunicação a ser usada na solução deverá fazer uso de tecnologia de transmissão sem fio (sem obras civis);
 - F. No sistema deverá estar previsto a implantação de sistema informatizado em ambiente de alta disponibilidade, para gestão, fiscalização, monitoramento de mobilidade urbana e aferição, em tempo real, sobre a ocupação, utilização e situação dos veículos estacionados, arrecadação, status dos equipamentos, informações de ocupação, respeito ao sistema e alarmes de não conformidade;
 - G. No sistema deverá estar previsto o fornecimento de terminal eletrônico móvel e portátil para uso dos monitores da concessionária e dos agentes do órgão competente da Administração Municipal destinado à verificação da regularidade dos veículos estacionados na área de abrangência do Estacionamento Rotativo Pago;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

- H. Toda a informação do sistema recebida nas dependências da concessionária deverá ser monitorada / espelhada num dispositivo fixo instalado nas dependências do órgão competente da Administração Municipal;
- I. Em decorrência de evolução tecnológica, deverão ser incorporadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, melhor controle de arrecadação, ou que ofereçam conforto ou benefícios aos usuários, devendo atualizar e / ou substituir os equipamentos e / ou sistemas instalados, submetidos à aprovação do Poder Executivo Municipal.

4.7 A empresa concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, nos trechos objeto de sua responsabilidade, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos e softwares empregados no sistema que se fizerem necessárias à operação da concessão.

5 - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO

5.1 Escopo do serviço: Concessão onerosa de 250 (duzentos e cinquenta) vagas aproximadamente;

5.2 Localização: A área de abrangência de estacionamento rotativo eletrônico pago refere-se às vias, áreas e logradouros públicos do Município de PIRACAIA, constantes nas cartas cartográficas a serem fornecidas as empresas proponentes, por ocasião da vistoria técnica obrigatória; destarte não contempla nenhuma área residencial não cabendo alguma gratuidade.

5.3 O Município de PIRACAIA, após a realização de estudos específicos de trânsito e mobilidade urbana, visando a fluidez do tráfego, poderá solicitar a ampliação, diminuição ou remanejamento das vagas nas vias, áreas e logradouros públicos a serem incorporadas ou excluídas no sistema de estacionamento rotativo pago, desde que sejam mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

6 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E NORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 A Concessionária será responsável por implantar, manter, operar, gerir e administrar as vagas do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago, na área definida pelo Poder Concedente, nos termos da legislação de regência;
- 6.2 A exploração do serviço será por meio de instalação de infraestrutura que possibilite ao usuário, o pagamento pelo uso do espaço público, por diversos meios;
- 6.3 Os sistemas de comercialização devem permitir a gestão e controle da arrecadação, com aferição de receitas, indicadores de gestão e relatórios, a serem definidos em comum acordo com a concedente, que possibilite a auditoria, a qualquer tempo, da concessão;
- 6.4 A concessionária será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção, sem qualquer ônus ao poder concedente, de todos os equipamentos, software e demais insumos necessários ao funcionamento do sistema;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

- 6.5 O Município de PIRACAIA, na qualidade de concedente, nomeará um fiscal do contrato que ficará responsável pela supervisão técnica da execução do contrato e decidirá sobre todas as questões relativas a qualidade e aceitabilidade dos serviços de implantação e operação, bem como as questões relativas a interpretação dos projetos e especificações técnicas, além de outros elementos relativos ao cumprimento técnico e administrativo satisfatório do contrato de concessão;
- 6.6 Todas as despesas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, materiais e insumos necessários à administração, execução e fiscalização do serviço, caberá à Concessionária;
- 6.7 Instalação e manutenção de todos os equipamentos que compõem o serviço, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, durante a vigência contratual. Os agentes serão contratados pelo Setor de Recursos Humanos da empresa vencedora (concessionária) no regime CLT;
- 6.8 A concessionária apresentará na assinatura do contrato, um Projeto, obedecendo as melhores práticas do PMBOK, 5a. Edição, que detalhará a implantação do sistema em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato. O Projeto de implantação deverá ser gerenciado por profissional com certificação PMP ativa, que atuará como responsável técnico junto ao fiscal do contrato. A implantação inclui contratação e capacitação do corpo de funcionários, equipamentos, sistemas de informação e sala de operação, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 6.8.1 Admite-se pela concessionária a terceirização de serviços, tais como, campanhas de educação e outros, desde que não seja o objeto principal do contrato.
- 6.9 O controle administrativo financeiro da concessão deverá ser efetuado pela concessionária que, quando solicitado, fornecerá todas as informações necessárias ao Poder Concedente para aferição de Qualidade, Receitas e Auditoria dos serviços prestados;
- 6.10 A concessionária, com ajuda da concedente, deverá promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre a utilização, pelos usuários, do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago;
- 6.11 Deverá ser instalada, na área central do Município de PIRACAIA, uma base operacional da concessionária, com serviço de atendimento ao usuário, presencial, por e-mail e telefônico, para prestar informações, registrar reclamações e sugestões quanto a qualidade do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago;
- 6.12 Será admitida a contratação de terceiros para desenvolvimento de atividades meio, ou seja, aquelas em que não impliquem diretamente na execução do serviço público concedido, nos exatos termos do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 8.987/95.

7 - REQUISITOS GERAIS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

7.1 A operação do estacionamento rotativo eletrônico pago deverá ser feita pela concessionária, sob supervisão e orientação da concedente.

7.2 As Atividades operacionais a serem executadas pela concessionária envolvem:

- a. Gestão de indicadores do comportamento dos usuários;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

- b. Capturar conversações da web global e canais sociais;
- c. Monitoramento do que a população está dizendo sobre os programas e projetos de mobilidade urbana do município, avaliando o nível de aprovação;
- d. Enviar à concedente as intenções, interesses e necessidade dos cidadãos no que diz respeito à mobilidade urbana;
- e. Fornecimento de ferramenta para que a concedente responda às demandas e sentimentos da população com a maior eficiência, através de canais de mídia social;
- f. Elaboração de projetos de implantação e manutenção das áreas de concessão, previamente aprovados pela concedente;
- g. Elaboração de Campanha de Divulgação e uso do sistema, previamente aprovados pela Concedente;
- h. Acompanhamento, através de central física de controle, da utilização e funcionamento do sistema;
- i. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem a solução;
- j. Fiscalização georreferenciada do uso irregular de vagas, com o envio de aviso de irregularidade para o órgão fiscalizador competente, contendo a placa, data, hora e coordenadas geográficas do veículo infrator;
- k. Comercialização, manutenção e operatividade do sistema eletrônico de créditos para utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago.

8 - DOS RECURSOS HUMANOS / MÃO DE OBRA

8.1 A Mão de Obra, incluindo seus salários e demais benefícios trabalhistas e previdenciários, a ser utilizada pela concessionária será de sua integral responsabilidade. Só deverão ser utilizados na concessão, profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados através de crachá com, no mínimo, nome e foto visíveis.

9 - DO LIVRE ACESSO AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO

9.1 Será permitido o estacionamento de qualquer veículo sempre que sejam respeitados os horários e restrições conforme legislação vigente e desde que exista vaga compatível com o tipo e com as dimensões que o comporte.

10 - DA VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO

10.1 Visão Geral do Serviço

A Solução de Estacionamento Digital - SED, a ser disponibilizada pela concessionária, deve contemplar um conjunto de recursos de tecnologia, sistemas e serviços, a fim de implantar, divulgar, capacitar, manter, operar, administrar e gerenciar as vagas públicas do estacionamento rotativo pago, de forma a identificar as vagas, controlar sua utilização, arrecadar receitas oriundas desse serviço, manter seu uso e disponibilidade, manter e apresentar dados estatísticos e gerenciais sobre todos os aspectos dos serviços executados. A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única. A concessionária será responsável por manter, durante a vigência da concessão, a solução de Área Tarifada totalmente funcional dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

Os serviços foram separados em processos a fim de identificar as necessidades e funcionalidades inerentes a cada um.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

10.3 Glossário

Para maior compreensão da solução pretendida, alguns termos técnicos devem ser explicados. A saber:

- a. Estacionamento Regulamentado: Serão os locais definidos pela concedente, devidamente sinalizados, que deverão ser utilizados para o estacionamento rotativo pago.
- b. Créditos Eletrônicos de Estacionamento: Crédito para utilização do estacionamento rotativo pago obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos.
- c. Conta pré-paga: Funcionalidade do sistema que permite a gestão dos créditos comprados e consumidos (conta corrente) e deverá ser disponibilizada para todos os Usuários e Revendedores Credenciados.
- d. Permanência Máxima na vaga: Período máximo de utilização de uma vaga de Estacionamento Regulamentado será definido pela sinalização vertical de regulamentação existente nas áreas. A ocupação máxima poderá ser definida de acordo com a área e o período.
- e. E-Ticket: Comprovante eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento. A geração, emissão e o controle dos comprovantes serão obrigatoriamente de responsabilidade da concessionária sob o acompanhamento e a fiscalização da concedente.
- f. Usuário: Condutor e/ou proprietário de veículo automotor que utiliza o sistema de Estacionamento Regulamentado.
- g. Monitor: Pessoa contratada pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de estacionamento regulamentado. Também é responsável pela orientação aos usuários do sistema para a adequada utilização do mesmo. Ele também deverá notificar eletronicamente, via sistema, as irregularidades aos agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação.
- h. Revendedor Credenciado: Estabelecimentos comerciais credenciados para revender os e-Tickets.
- i. Agente da Autoridade de Trânsito: Servidor civil, estatutário ou celetista ou ainda policial militar, credenciado pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, competente para lavrar o auto de infração, ao constatar a ocorrência in loco, emitindo o "Auto de Infração de Trânsito – AIT", de acordo com o §4º do Art. 280, bem como para a aplicação de medidas administrativas de acordo com o Art. 269, ambos do CTN.

11 - DA SOLUÇÃO TÉCNICA GLOBAL

As Características da operação da solução devem, obrigatoriamente, prover os seguintes recursos:

11.1 Monitoramento e fiscalização

Todo o monitoramento deverá ser realizado com sistemas informatizados com o uso de internet, através de dispositivos móveis, possibilitando o envio de notificações e imagens para a concedente.

- a. O monitoramento deverá ser realizado pela concessionária através de seus monitores.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

- b. Os monitores deverão comunicar as irregularidades constatadas à concedente, via sistema, para as devidas autuações e demais medidas administrativas competentes.
- c. O monitoramento deverá ser executado com no mínimo, 01 (um) monitor para cada 75 (setenta e cinco) vagas.

11.2 Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado

O Gerenciamento deverá ser realizado pela concedente através do sistema informatizado fornecido pela concessionária.

O sistema deverá permitir a configuração de vários locais para estacionamento (Zonas) e que cada local possa ter um número determinado de vagas, além de permitir diversos períodos e tarifas para cada zona, de acordo com a determinação da concedente.

11.3 Controle de permanência máxima na vaga

O sistema deverá controlar os períodos definidos para o estacionamento rotativo por zona de acordo com a definição da Concedente. O sistema deverá avisar o monitor quando um veículo estacionado atingir o fim do período comprado. Estes períodos de utilização estão divididos em quatro tipos:

- a. Período normal: uma hora.
- b. Período adicional: uma hora.
- c. Período total: duas horas.
- d. Período de tolerância: quinze minutos contados a partir do estacionamento do veículo e após a primeira hora paga.

Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o poder Concedente.

11.4 Emissão e gerenciamento do E-Ticket

O e-Ticket deverá ser emitido eletronicamente pelo sistema a cada operação de consumo do estacionamento rotativo pago, realizada pelo Usuário ou pelo Revendedor Credenciado.

O e-Ticket com numeração única para cada ato de estacionamento, deverá conter a placa do veículo, Zona onde este estacionou (Caso a concedente dividida em zonas), data e hora de início e fim do estacionamento. O e-Ticket prever o estacionamento somente para uma área, não podendo ser utilizado ou transferido para outra área, mesmo dentro do período de validade. A geração, emissão e o controle dos comprovantes serão obrigatoriamente de responsabilidade da concessionária sob o acompanhamento e a fiscalização da concedente.

11.5 Controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento

Os Créditos Eletrônicos de Estacionamento deverão ser adquiridos pelo Usuário ou pelo Revendedor Autorizado para posterior utilização do Estacionamento Regulamentado através da emissão de e-Ticket. O sistema deverá permitir que



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

os Usuários e Revendedores Autorizados compreendem os créditos através de meios eletrônicos de pagamento, cartões de crédito e débito ou boleto bancário.

O controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento é de responsabilidade de cada Usuário e Revendedor Credenciado e deverá ser realizado através de função própria do sistema digital fornecido pela concessionária.

11.6 Gerenciamento de Conta Pré-paga

O sistema deverá permitir um controle de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, vinculando, obrigatoriamente, a um cadastro do Usuário ou Revendedor Credenciado, contendo no mínimo CPF, telefone, endereço, e-mail e senha eletrônica, devendo suportar o consumo para qualquer tipo de veículo autorizado por legislação ou neste Termo de Referência.

Os recursos de gerenciamento deverão permitir, no mínimo:

- a. A consulta do histórico de operações de crédito e débito (conta corrente);
- b. Consulta detalhada de todas as operações de estacionamento contendo, número do e-Ticket, data e hora de início e fim, placa do veículo, local do estacionamento (zona) e valor pago.

11.7 Gerenciamento de Revendedores Credenciados

Os pontos de venda serão formados por Revendedores Credenciados que deverão comprar grande quantidade de Créditos Eletrônicos de Estacionamento para obterem desconto no valor dos e-Tickets, devendo vender cada e-Ticket pelo valor regulamentado pela concedente. O sistema deverá suportar o Revendedor Credenciado em suas operações de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, venda e e-Tickets e controle da Conta Pré-paga.

A concessionária deverá fornecer sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks) na plataforma Windows 8 ou superior e em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas Windows Phone 8 ou superior, IOS 7 ou superior e Android 4.0 ou superior.

Todos os critérios de credenciamento das vendas serão definidos pela concessionária desde que, seguindo as regras definidas para sua implantação e operação.

11.8 Gestão dos perfis dos usuários da Solução de Estacionamento Rotativo Pago

O sistema deverá prever os seguintes perfis de usuários da solução:

1. Usuário;
2. Monitor (concessionária);
3. Fiscal (concessionária);
4. Suporte e Operação (concessionária);
5. Revendedor Credenciado;
6. Gestor (concedente);



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

Cada perfil de usuário deverá ter acesso no sistema somente às funções inerentes à execução de suas atividades devendo a concessionária disponibilizar sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks) na plataforma Windows 8 ou superior e em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas Windows Phone 8 ou superior, IOS 7 ou superior e Android 4.0 ou superior.

Os usuários com perfil de Suporte e Operação (concessionária) e Gestor (concedente) deverão ter acesso à todas as funções do sistema.

11.9 Gerenciamento de Monitores

O sistema deverá permitir o gerenciamento das atividades das pessoas utilizadas pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de Estacionamento Regulamentado, denominadas monitores. A concessionária deverá, através dos seus monitores, orientar os usuários condutores de veículos para a adequada utilização do Estacionamento Regulamentado. A concessionária poderá notificar eletronicamente, utilizando seus monitores, as irregularidades aos agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação, que só poderão ser emitidas por Agentes da Autoridade de Trânsito ou Forças Policiais conveniadas e credenciadas pelo Município de PIRACAIA conforme legislação vigente. A concessionária deverá disponibilizar sistema informatizado para que os monitores realizem suas atividades, que poderá ser utilizado em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas Windows Phone 8 ou superior, IOS 7 ou superior e Android 4.0 ou superior.

11.10 Comunicado de Irregularidade

O sistema deverá permitir que quando o veículo que utilizar o sistema de Estacionamento Regulamentado, infringir a regulamentação, que o monitor, envie um comunicado eletrônico aos agentes da autoridade de trânsito, contendo a imagem, georreferenciamento e data e hora da infração, para que os mesmos adotem as medidas cabíveis de autuação.

11.11 Controle e identificação das áreas de Estacionamento Regulamentado.

O sistema deverá permitir o cadastro de vias, áreas e logradouros públicos, consideradas pela concedente, com demanda para atender os interesses dos Usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentada pela sinalização implantada, de acordo com o anexo I (mapa das áreas). O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições da concedente.

O sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas segundo o período de tempo que a concedente necessitar, podendo ser renovado pelo número máximo de períodos permitidos pela Concessionária e finalizados automaticamente após o término do período definido.

11.12 Vagas Especiais

- a. O sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento. As vagas especiais são vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Regulamentado, de acordo com a sinalização



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

vertical e horizontal, consideradas pela concedente como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais. São destinadas exclusivamente a veículos conduzidos ou não por Pessoas Portadoras de Deficiências (PPD's), devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela concedente, sinalizadas, conforme estabelece a resolução 304, de 18 de dezembro de 2.008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

- b. As Vagas de estacionamento regulamentado destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas, devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela concedente, devidamente sinalizadas, mediante pagamento da respectiva tarifa, conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

11.13 Dispositivos móveis

Serão os equipamentos utilizados pela concessionária para venda, emissão e controle dos e-Tickets, operados de forma on-line e capazes de autenticar todas as transações efetivadas através dele na base de dados permitindo um controle da operação pela concedente. Os dispositivos móveis deverão ser disponibilizados, pela concedente, para todos os Monitores e Fiscais da concedente e devem utilizar umas das seguintes plataformas Windows Phone 8 ou superior, IOS 7 ou superior e Android 4.0 ou superior.

Em condições emergenciais, onde ocorra algum problema de comunicação, deverão suportar também o funcionamento off-line, sincronizando as informações quando a comunicação for restabelecida.

12 - DA IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1 Implementação das Revendas Credenciadas:

Elas deverão possuir:

- a. Acesso próprio a internet;
- b. Estar localizadas nas zonas definidas na "Área Tarifada";
- c. Funcionar nos horários previstos de operação da "Área Tarifada".

12.2 Da contratação dos monitores:

A concessionária deverá manter a equipe de monitores treinados para a operação dos dispositivos e da aplicação de monitoramento e gestão de mobilidade urbana e área tarifada. Estes profissionais deverão ser contratados pelo regime CLT de acordo com as leis trabalhistas vigentes e, preferencialmente, deverão ser profissionais do próprio Município.

12.3 Dos gestores da operação:

A concessionária deverá manter o gestor da operação treinado para a operação dos dispositivos e da aplicação de monitoramento e gestão de mobilidade urbana e área tarifada. Estes profissionais deverão ser contratados pelo regime CLT de acordo com as leis trabalhistas vigentes e, preferencialmente, deverão ser profissionais do próprio Município.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

A concedente disponibilizará espaço nas dependências do órgão responsável da Administração Municipal para o gestor poder monitorar e fiscalizar toda a operação, gestão dos monitores e posicionamento para a concedente em relação às irregularidades.

13 - DO SUPORTE A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

13.1 Definição básica do serviço

O serviço de suporte compreende a atualização tecnológica de toda a Solução Tecnológica implantada pela concessionária, incluindo assim a atualização de software, o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds" e funcionalidades, bem como o provimento de "upgrades / subscrição", englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de vigência do serviço.

13.2 Da responsabilidade de atendimento

A concessionária é responsável por prestar suporte técnico, através de telefone (0800), presencialmente e através da própria Solução Tecnológica com e-mail, Portal de Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e suporte remoto, por toda a vigência do contrato. A concessionária deverá ainda, disponibilizar serviço de suporte técnico para o sistema e Hardware presencial, para soluções, configurações e dúvidas complexas, que não tenham sido devidamente respondidas por telefone, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3 Do escopo das ações de suporte:

Caracterizam ações de suporte:

- a. Solução de contorno;
- b. Resolução de problemas;
- c. Esclarecimento de dúvidas funcionais, técnicas, de configuração, de parametrização etc.;
- d. Orientação com relação ao serviço entregue na execução do contrato;
- e. Patches de atualização.

13.4 Das despesas relacionadas às atividades de suporte

A concessionária é responsável por todas as expensas com o suporte técnico, inclusive transporte, alimentação e hospedagem do suporte presencial, sem ônus ou qualquer tipo de repasse de custo para a concedente. Deverão ser observadas as seguintes particularidades:

- a. Durante a vigência do contrato, a equipe técnica da concedente, poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte para a Solução Tecnológica e não poderá haver restrições por parte da concessionária quanto ao tempo despendido para o atendimento;
- b. O suporte não deverá implicar ônus adicionais para a concedente;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

- c. A concessionária será responsável pela manutenção, suporte técnico on-site, remoto e suporte operacional para a solução implementada, considerando, monitores, agentes da concedente, sistema e dispositivos móveis;
- d. No caso de um incidente relacionado à um dispositivo móvel, se a solução por telefone ou suporte remoto for inviável, o equipamento será encaminhado para assistência técnica do fornecedor, sob responsabilidade da concessionária, sendo que a concessionária deverá dispor de dispositivos para reposição imediata;
- e. A concessionária deverá manter equipe preparada e treinada para o suporte ao sistema implementado, com contínuo uso, manutenção e atualizações de funcionalidades para melhorar as atividades da operação; e auxiliar no planejamento e na coordenação de todas as atividades relacionadas ao treinamento, suporte e acompanhamento do local da implementação do sistema;
- f. Dar suporte aos usuários, bem como auxiliar na identificação da melhor solução para as suas necessidades junto ao sistema de gestão de estacionamento rotativo pago.

14 - DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS USUÁRIOS

Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, uma aplicação para dispositivo móvel, que será utilizada pelos Usuários para a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, localização de Revendedores Credenciados, localização de áreas de Estacionamento Regulamentado, Emissão de e-Tickets (estacionar) e para gerenciamento de sua conta.

A aplicação deverá ser desenvolvida para ser utilizada em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas Windows Phone 8 ou superior, IOS 7 ou superior e Android 4.0 ou superior e apresentar características funcionais mínimas:

Deverá possuir autenticação no sistema (login);

- a. Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento por cartão de débito, crédito ou boleto bancário;
- b. Deverá possuir o mapa georreferenciado das vendas fixas baseadas em consulta por nome de rua ou georreferenciamento;
- c. Deverá localizar as áreas de estacionamento automaticamente baseada no georreferenciamento;
- d. Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket), inserindo a placa do veículo, área onde ele se encontra como forma de identificação e enviando as informações para base de dados;
- e. Deverá permitir que o Usuário estacione enviando um SMS para um número (um mesmo número para todas as operadoras) predeterminado pela concedente com a placa do veículo e área onde ele se encontra.
- f. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações (compra de crédito e consumo);
- g. Deverá mostrar o tempo de tolerância restante;
- h. Deverá avisar o Usuário caso o período de estacionamento esteja vencendo permitindo a renovação do período, de acordo com a regulamentação do Poder Concedente;

15 - DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DA APLICAÇÃO PARA AS REVENDAS

Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, uma aplicação para as vendas realizarem a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, Emissão de e-Tickets (estacionar) e para gerenciamento de sua conta. A



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

aplicação deverá ser WEB e compatível com Internet Explorer 11 ou superior ou para ser utilizado em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas Windows Phone 8 ou superior, IOS 7 ou superior e Android 4.0 ou superior; e apresentar características funcionais mínimas:

- a. Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- b. Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento por cartão de débito, crédito ou boleto bancário;
- c. Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket), inserindo a placa do veículo, celular do Usuário do veículo, área onde ele se encontra como forma de identificação e enviando as informações para base de dados;
- d. Deverá emitir o e-Ticket por meio de e-mail ou SMS para o telefone do Usuário que estacionou o veículo, de acordo com o período adquirido;
- e. Deverá permitir que o Revendedor Credenciado solicite o estacionamento do Usuário enviando um SMS para um número (um mesmo número para todas as operadoras) predeterminado pela concedente com a placa do veículo, celular do Usuário que está estacionando e área onde ele se encontra;
- f. Deverá enviar automaticamente todas as operações transacionais, por conexão segura de internet, ou armazenar no dispositivo para sincronização posterior;
- g. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações (compra de crédito e consumo da própria revenda);
- h. Deverá ter a possibilidade de aquisição de Créditos Eletrônicos de Estacionamento e estacionar (emissão de e-Ticket) por meio de uma central de atendimento (0800).

Não é aplicável credenciamento de moradores para estabelecimento gratuito, pois as áreas escolhidas pelos técnicos responsáveis são públicas e não privada. Destrarte, por vias de consequências não se aplica a gratuidade nesse caso.

16 - DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DA APLICAÇÃO PARA A GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA E GERENCIAMENTO DA ÁREA TARIFADA

Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de Gerenciamento da Área Tarifada e gestão de mobilidade urbana para o Município, que deverá ser WEB e compatível com Internet Explorer 11 ou superior, com as seguintes características funcionais mínimas:

- a. Deverá possuir um portal web;
- b. Deverá possuir um cadastro com número de série de todos os equipamentos utilizados na operação e monitoramento para a devida segurança do sistema;
- c. Deverá possuir o cadastro de perfis;
- d. Deverá possuir o cadastro de usuários;
- e. Deverá possuir o cadastro de meios de pagamento;
- f. Deverá possuir o cadastro de compras;
- g. Deverá possuir o banco de dados para registro de consumo;
- h. Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a serem exploradas pelo sistema com informações de sua modalidade / tipo, quantidades de vagas, número de períodos possíveis, valor do período por horário e por área;
- i. Deverá possuir o cadastro de períodos;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

- j. Deverá fornecer diversos indicadores padrão a partir do processamento de dados produzidos pelas transações no sistema, de modo a permitir a gestão da Mobilidade Urbana e Gerenciamento da Área Tarifada, contendo no mínimo os seguintes relatórios/painéis de indicadores:
- I. Faturamento por período, Analítico e Sintético;
 - II. Movimento de estacionamento num período contendo as informações de placa, data e hora de início e término, valor pago, área onde o veículo estacionou, coordenadas de Georreferenciamento
 - III. Mancha de Ocupação das Áreas Tarifadas por período;
 - IV. Circulação de veículos por período e por área, comparando períodos iguais em anos diferentes;
 - V. Mancha de Rotatividade por período;
 - VI. Performance das vendas por período;
 - VII. Veículos irregulares por período:
 - i. Listagem de veículos irregulares num período contendo as informações de placa, data e hora de início e termino (caso tenha comprado o e-Ticket), Informação veículo Irregular (Sem e-Ticket associado), informação Vencido (Com e-Ticket associado e vencido), área onde o veículo estacionou, coordenadas de Georreferenciamento, nome do Monitor que registrou, data e hora do registro;
 - ii. Mancha de irregularidades por período;
 - VIII. Vendas por zona num determinado período;
 - IX. Performance dos fiscais:
 - iii. Quantidade de consultas de cada fiscal por período;
 - iv. Quantidade de apontamentos de irregularidades por fiscal por período;
 - X. Gestão de indicadores do comportamento dos usuários: Através da captura de conversações da web global e canais sociais, monitorar o que a população está dizendo sobre os programas e projetos de mobilidade urbana do município gerando:
 - v. Avaliações do nível de aprovação e rejeição das ações de mobilidade urbana e Estacionamento Rotativo Remunerado;
 - vi. Apresentar as intenções, interesses e necessidade dos cidadãos no que diz respeito à mobilidade urbana e ao Estacionamento Rotativo Remunerado;
 - vii. Apresentar tendências futuras das ações tomadas para a mobilidade urbana e para o Estacionamento Rotativo Remunerado, através de projeções e análise preditiva;
- k. Fornecimento de ferramenta para que a concedente responda às demandas e sentimentos da população com a maior eficiência, através de canais de mídia social;
- l. Deverá permitir que o poder concedente avalie a administração econômica e financeira do Estacionamento Rotativo Remunerado, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-Ticket emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo do valor a ser repassado pela concessionária;
- m. Deverá ter um cadastro que controle todos os acessos de operadores da plataforma de Estacionamento Rotativo Remunerado, sendo eles da concedente, da concessionária ou dos postos de venda credenciados;
- n. Deverá conter níveis de acesso para gestão e operação do estacionamento rotativo com as seguintes funcionalidades:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

- a. Usuário (concessionária);
 - b. Monitor (concessionária);
 - c. Fiscal (concessionária);
 - d. Técnico de suporte e operação (concessionária);
 - e. Revendedor Credenciado (Comércio Local autorizado a revender E-tickets);
 - f. Gestor (concedente);
 - g. Administrador (concessionária).
- o. Deverá prover para a concedente, visibilidade sobre o controle, a geração e emissão da numeração dos e-Tickets de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;
 - p. Deverá contemplar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas e áreas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios;
 - q. Deverá oferecer em tempo real, para o usuário e agentes (fiscalização e monitoramento), o estado das áreas de estacionamento que formam parte do sistema, informando a ocupação ou liberação das vagas;
 - r. Deverá ser capaz de incorporar no sistema novas áreas com diferentes condições à inicialmente estabelecida (maior ou menor valor, áreas diferenciadas em diferentes dias, etc.).
 - s. Deverá possuir autenticação no sistema (login);
 - t. Deverá ter a funcionalidade da seleção da área;
 - u. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por placa. Esta consulta deverá retornar os status do estacionamento conforme abaixo:
 - a. Regular (Com e-Ticket associado);
 - b. Irregular (Sem e-Ticket associado);
 - c. Vencido (Com e-Ticket associado e vencido).
 - v. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por área. Esta consulta deverá retornar os status do estacionamento:
 - a. Regular (Com e-Ticket associado);
 - b. Irregular (Sem e-Ticket associado);
 - c. Vencido (Com e-Ticket associado e vencido).
 - w. Deverá gravar e enviar todas as informações dos veículos consultados à base de dados central, incluindo placa, data e hora da consulta, status do estacionamento (conforme item "u" acima) e foto (caso o veículo esteja irregular);
 - x. Deverá gravar um log de todas as consultas efetuadas associadas ao usuário na base de dados;
 - y. Deverá enviar para a base de dados central as informações de Georreferenciamento de todos os acessos efetuados pelos Monitores e Fiscais ao sistema;
 - z. Deverá prever o tempo de tolerância destinado a notificação;
 - aa. Deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da concessionária ou pela concedente;
 - bb. Deverá gerar relatório de visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

- cc. Deverá permitir a fiscalização e acompanhamento dos dados imputados/lançados pelos monitores em tempo real através de plataforma WEB;
- dd. Deverá armazenar e manter todas as informações do monitoramento realizados em campo, nas vias, áreas e logradouros públicos, durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada, sendo obrigatório pelo menos 01 (um) ano.

17 - DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DA APLICAÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO DA ÁREA TARIFADA

Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de fiscalização da Área Tarifada, para ser utilizada em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas Windows Phone 8 ou superior, IOS 7 ou superior e Android 4.0 ou superior; e apresentar características funcionais mínimas:

- a. Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- b. Deverá ter a funcionalidade da seleção da área;
- c. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por placa. Esta consulta deverá retornar os status do estacionamento:
 - a. Regular (Com e-Ticket associado);
 - b. Irregular (Sem e-Ticket associado);
 - c. Vencido (Com e-Ticket associado e vencido).
- d. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por área. Esta consulta deverá retornar os status do estacionamento:
 - a. Regular (Com e-Ticket associado);
 - b. Irregular (Sem e-Ticket associado);
 - c. Vencido (Com e-Ticket associado e vencido).
- e. Deverá gravar enviar todas as informações dos veículos consultados à base de dados central, incluindo placa, data e hora da consulta, status do estacionamento (conforme item "d" acima) e foto (caso o veículo esteja irregular);
- f. Deverá gravar um log de todas as consultas efetuadas associadas ao fiscal na base de dados;
- g. Deverá enviar para a base de dados central as informações de Georreferenciamento de todos os acessos efetuados pelos Monitores e Fiscais ao sistema;
- h. Deverá prever o tempo de tolerância destinado a notificação;
- i. Deverá enviar os dados de identificação de área e georreferenciamento para a base de dados no registro do estacionamento;
- j. Deverá mostrar o tempo de tolerância restante, baseado em informações de área;
- k. Da possibilidade de exportação de arquivos para o processamento de multas:
 - a. O sistema deverá permitir a exportação de informações das transações em formato xml a ser definido pela concedente.

18 - DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A vencedora do certame deverá implantar a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em sua sede operacional, centro de controle e/ou Data Center, em estrutura própria, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices pelo órgão responsável da Administração Municipal.

18.1 Padrão de desempenho

O padrão de desempenho da solução deverá ser aferida de acordo com o índice gerado no padrão de desempenho, exceto para Bugs do sistema. O padrão de desempenho será calculado de acordo com os itens abaixo:

Pd = Padrão de desempenho

Ts = Taxa de indisponibilidade do sistema

O Ts deverá ser aferido da seguinte forma:

nenhuma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema=1
uma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema=0,5
duas ocorrências mensais de indisponibilidade do sistema=0,25
três ocorrências mensais de indisponibilidade do sistema=0,1
Mais de três ocorrências mensais =0

Ti = Taxa de indisponibilidade da infra estrutura

O Ti deverá ser aferido da seguinte forma:

O índice mede a disponibilidade, para a equipe de campo, dos dispositivos de coleta e deverá ser fiscalizada por agentes públicos do município.

uma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema=1
duas ocorrência mensal de indisponibilidade do dispositivo coletor=0,5
três ocorrências mensais de indisponibilidade do dispositivo coletor=0,25
quatro ocorrências mensais de indisponibilidade do dispositivo coletor=0,1
Mais de quatro ocorrências mensais =0

Ev = Evolução tecnológica dos dispositivos

O EV deverá ser aferir a troca, parcial ou total, dos dispositivos de coleta, a partir do segundo ano de contrato, da seguinte forma:

troca de mais de 66% dos dispositivos, no ano=1
troca entre 50% e 66% dos dispositivos, no ano=0,8
troca entre 40% e 50% dos dispositivos, no ano=0,6
troca entre 30% e 40% dos dispositivos, no ano=0,5
troca inferior a 30% dos dispositivos, no ano=0

A comprovação se dará mediante o encaminhamento de ofício comunicando a troca, devidamente acompanhado de nota fiscal e número de série, para eventual auditoria. O Ev do primeiro ano de operação, para efeito de cálculo, será sempre "1".



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

To = Taxa de ocupação mínima

O To deverá ser aferir três vezes ao dia a eficiência da operação, durante os horários de pico, a serem definidos, a média de ocupação diária das vagas. O resultado será armazenado e utilizado para calcular a média do mês, atribuindo um grau de eficiência da seguinte forma:

índice de ocupação mensal superior a 25%=0,5

ocupação mensal entre 15,1% e 25% =0,25

ocupação mensal entre 10% e 15% =0,15

ocupação mensal entre 5% e 9,9% =0,10

Ocupação mensal inferior a 5%=0

A fórmula para o cálculo deverá ser:

$$Pd = Ts + Ti + (Ev * 2) + To * 4$$

Onde o Pd não poderá ser inferior a 4

18.2 Do Horário de Funcionamento e Tempo de Permanência a serem considerados pelos sistemas de informação

O período compreendido para o objeto deste pleito na mesma vaga ocupada será de:

- 60 minutos;
- 60 + 60 minutos;
- 15 minutos de tolerância no estacionamento do veículo, e após a primeira hora paga para poder regulamentar o pagamento da segunda hora de estacionamento;
- 120 minutos.

Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o poder Concedente.

O horário de funcionamento das áreas de estacionamento, consideradas ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO, funcionará no período diurno compreendido:

- Segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min;
- Sábados 08h00min às 13h00min.

Os horários supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o poder Concedente.

18.3 Da Tarifa por vaga

Os valores das tarifas aplicadas por período para as vagas:

- Para Veículos de passeio e comerciais leves (até 4.000 Kg ou até 2 eixos), considerar:
 - Período de 1 hora: R\$ 3,00 (três reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

- b. Período de 1 + 1 horas: R\$ 3,00 (três reais) + R\$ 3,00 (três reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
 - c. Período de 2 horas: R\$ 6,00 (seis reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.
- 2.** Para motocicletas, ciclomotores ou motonetas de qualquer cilindrada, considerar:
- a. Período de 1 hora: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
 - b. Período de 1 + 1 horas: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) + R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
 - c. Período de 2 horas: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.
- 3.** Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por caçamba estacionária coletora de entulho, que necessitará de autorização especial, deverá ser pago a tarifa de uma diária em horas do valor de um veículo automotor.

18.4 Quanto as avarias causadas nos veículos enquanto estiverem utilizando o estacionamento regulamentado

A operação do sistema de estacionamento regulamentado visa simplesmente disciplinar o uso do espaço urbano para a parada e o estacionamento de veículos não cabendo à concessionária ou à concedente responsabilidade pela guarda dos veículos estacionados, salvo se o eventual dolo for causado por ato objetivo de seus colaboradores.

18.5 Da manutenção de equipamentos

A concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Regulamentado e será responsável pelo conjunto de ações a serem realizadas com o objetivo de trocar ou reparar em 24 horas qualquer tipo de dano que os equipamentos integrantes da SED poderem sofrer durante todo o período de vigência do contrato.

18.6 Da Fiscalização da CONCEDENTE

Caberá à concedente exercer exclusivamente a fiscalização da utilização do sistema, fazendo cumprir a regulamentação existente através de seus instrumentos legais, que preceituam a legislação vigente. O nível de qualidade de serviço será regido pelo processo SLA – Service Level Agreement (Acordo de Níveis de Serviço) que deve fornecer um ambiente que permita suportar o monitoramento, a notificação, o escalonamento e a gerência dos valores dos indicadores de nível de serviço. A concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando em tempo real os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços.

18.7 Acordo de Níveis de Serviço (SLA)

A concessionária deverá manter a solução em perfeitas condições de funcionamento durante a vigência do contrato, zelando pela qualidade e eficiência dos serviços. Para isso deve manter níveis de serviços que possibilitem o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal, garantindo o retorno da concessão. Essas informações deverão estar



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

continuamente atualizadas e disponíveis para visualização pelos gestores e fiscais do contrato no órgão responsável da Administração Municipal.

18.8 Do Tempo de Atendimento

Denomina-se Tempo de Atendimento ao período decorrido entre a emissão da Chamada de Manutenção e o instante em que a concessionária informa que o problema está sanado. O tempo de atendimento está associado aos seguintes graus de severidade do problema:

- Grau 01 de Severidade: Uma falha ou uma interrupção substancial de serviço que afete pelo menos 50% dos acessos on-line ao sistema e que tenha um impacto crítico nos negócios. Este grau de severidade pode ser aplicado também quando houver qualquer falha que deixe um ou mais módulos críticos da solução inoperante ou impossibilitado de prover os serviços.
- Grau 02 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto entre 25% e 49% dos acessos on-line do sistema ou cause um impacto significativo nos processos por lote de dados (processos batch).
- Grau 03 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto menor que 25% dos acessos on-line do sistema ou algum mau funcionamento em funções periféricas (formatação de relatórios, documentação) que não comprometam a operação da Solução.

O Tempo de Atendimento é apresentado em dias comerciais e deverá atender aos prazos abaixo relacionados. Com exceção das melhorias no produto, que serão objeto de negociação com a concedente, as soluções para as demais ocorrências deverão obedecer ao padrão descrito a seguir:

- **Grau 01 de Severidade:** A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 06 (seis) horas comerciais, limitado a um prazo máximo de 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais após o registro do incidente
- **Grau 02 de Severidade:** A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser fornecida em até 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 36 (trinta e seis) horas comerciais após o registro do incidente
- **Grau 03 de Severidade:** A concessionária poderá documentar e agendar a correção para um período de manutenção programada ou de menor impacto na operação. Se uma solução de contorno for necessária, ela será programada para uma data apropriada com limite de 15 (quinze) dias após o registro do incidente. A solução definitiva será programada com limite de 30 (trinta) dias para a implementação.

Os níveis de serviço indicam o percentual em que os tempos de atendimento estiveram dentro dos limites estipulados para cada tipo de grau de severidade.

Os níveis de serviço (SLA) a seguir devem ser atendidos para cada tipo de severidade dentro dos prazos definidos:

Grau de Severidade	Grau 1	Grau 2	Grau 3
	Nível 90%	Nível 95%	Nível 85%



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

Caso a concessionária fique impossibilitada de reparar o problema dentro dos prazos definidos por motivos fortuitos e/ou alheios à sua vontade, poderá excluir o tempo inoperante do cálculo do SLA, após aprovação do Fiscal do Contrato.

O cálculo dos SLAs será realizado por equipe da concedente, a qual poderá ser acompanhada pela equipe da concessionária.

18.9 Da Central de Atendimento ao Público

A concessionária deverá manter uma central para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada, contando com linha telefônica, de acesso gratuito para chamadas originadas no município, para utilização do usuário e funcionar como suporte, pelo menos durante o horário de operação do Estacionamento Regulamentado. Neste local deverão ser prestados os seguintes serviços:

- a. Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Regulamentado;
- b. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- c. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

18.10 Da Implantação das Revendas

A concessionária será a única responsável pelos contratos de comercialização com as revendas, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário. A comercialização de e-tickets, através das Revendas, deverá observar os seguintes aspectos:

- a. As revendas credenciadas pela concessionária deverão ser por ela treinadas quanto aos objetivos do Estacionamento Regulamentado, assim como, deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização de identificação para a correta prestação dos serviços.
- b. As revendas credenciadas para aquisição dos e-tickets deverão estar localizadas próximas às áreas integrantes do Sistema de Estacionamento Regulamentado, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.
- c. A relação atualizada das revendas credenciadas de e-Tickets e sua localização física, deverá ser objeto de aprovação pela concedente, sendo corrigidas sempre que houver alteração.
- d. A concessionária deverá divulgar as revendas credenciadas com os nomes e localização, o endereço do site nas placas que identificam as zonas demarcadas e em seu site eletrônico de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos e-Tickets ou seus créditos para uso no sistema.

18.11 Da Informação prestada aos usuários do serviço

Todas as mensagens, informações pertinentes ao uso e instruções referentes à aplicação deverão ser apresentadas, no mínimo, em idioma português.

19 - DA FORMA DE REPASSE DE RECURSOS PELA CONCESSÃO

A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos ao faturamento e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

quantias principais ou acessórias. Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual de acordo ao apresentado no contrato à concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento mínimo de 5% (cinco por cento) do valor bruto arrecadado para a concedente mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

20 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

A Estimativa de Arrecadação, considerando, como base d, o período de segunda-feira a sábado, pode ser calculado da seguinte forma:

Fórmula de Cálculo:

$$vrc = vra \times 5$$

$$vra = vrm \times 12$$

$$vrm = \{(22 \times hds) + (4 \times hfs)\} \times vrt \times txo \times nrv$$

Horário de Funcionamento:

Das 08h00min às 18h00min (segunda à sexta)

Das 08h00min às 13h00min (sábado)

Onde:

hds = Horas dia de semana

hfs = Horas fim de semana

txo= Taxa de Ocupação

vrt= Valor do e-Ticket por hora

nrv = Número de vagas

vrm = Valor arrecadado por mês

vra = Valor arrecadado por ano

vrc = Valor arrecadado no contrato

$$vrm = \{(22 \times 10) + (4 \times 4)\} \times R\$ 3,00 \times 43\% \times 800$$

$$vrm = 236 \times R\$ 3,00 \times 43\% \times 800$$

$$vrm = R\$ 243.552,00$$

$$vra = R\$ 243.552,00 \times 12$$

$$vra = R\$ 2.922.624,00$$

Previsão de Faturamento Mensal	R\$ 243.552,00
Previsão de Faturamento Anual	R\$ 2.922.624,00
Previsão de Faturamento para o período total da concessão de 10 (dez) anos	R\$ 29.226.240,00

NOTA: O valor apresentado está baseado em R\$ 1,50 x vaga.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

21 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação técnica do certame licitatório os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

21.1 Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo descrito no **ANEXO V** declarando que a empresa tomou conhecimento das necessidades do Município, dados e mapas das informações necessárias para o cumprimento das condições e requisitos técnicos exigidos, além do roteiro da prova de conceito;

21.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente realizou satisfatoriamente a implementação de Sistema Informatizado que suporta os serviços prestados com a aplicação de gerenciamento de processos. Para tal comprovação, serão aceitos atestados contendo no mínimo as seguintes atividades de maior relevância, conforme segue:

1. Fornecimento e implementação de serviços de monitoração de recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação);
2. Gerenciamento dinâmico e proativo de Alertas;
3. Central de Atendimento aos usuários (Call Center);
4. Condução de processo de treinamento dos funcionários da concedente para operação de sistema informatizado;
5. Serviços de Consultoria especializada com a implantação, desenvolvimento de dashboards e desenvolvimento de aplicação Web;
6. Customizações realizadas com integração de sistemas no ambiente WEB envolvendo as seguintes tecnologias: VB.NET; ASP.NET em Banco de Dados SQL Server 2005 ou superior, Windows Server 2003 ou superior e IIS (Internet Information Server), com consultoria, manutenção e suporte técnico referente a sistema de Pedidos.

21.3 Planilha de Fluxo de Caixa Estimado para a Concessão ANEXO XIII;

22 - DA PROVA DE CONCEITO

Para garantir o desenvolvimento da solução e a prestação dos serviços, será exigida a execução de uma prova de conceito conforme descrito a seguir:

22.1 Classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a Licitante vencedora provisória será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL (a) que marcará, em comum acordo, e em até 02 (dois) dias úteis, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnicos do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;

22.2 O prazo para a realização da prova de conceito deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis contados da convocação, com vistas a possibilitar a mobilização dos licitantes, independentemente da localidade que possuam sede ou representação;

22.3 O Município de PIRACAIA disponibilizará a Licitante, uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede e de Internet e mobiliário;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

22.4 A Prova de Conceito avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no Termo de Referência. Será considerada apta toda solução com a soma igual a 26 (Vinte e Seis) pontos na coluna valor do roteiro da prova de conceito;

22.5 A Licitante deverá a suas expensas disponibilizar para realização da Prova de Conceito, o conjunto de equipamentos que julgar necessários para a realização da Prova;

22.6 A Prova de Conceito será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução;

22.7 Caso durante a realização da Prova de Conceito a Licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital ou não consiga realizar a Prova de Conceito por deficiência no funcionamento da solução proposta, a mesma será inabilitada;

22.8 Ocorrendo a não habilitação da Licitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL (a) convocará a empresa licitante habilitada que apresentou a segunda melhor colocação no certame para a apresentação em 02 (dois) dias úteis da documentação de habilitação, dando prosseguimento as demais atividades de habilitação prevista neste Termo de Referência;

22.9 Caso haja necessidade de proceder a alterações, a Licitante deverá requerer, antes do início da sessão da Prova de Conceito a autorização para a implementação, detalhando as modificações que foram introduzidas e as motivações para tal, desde que não se relacionem à inclusão de novas funcionalidades previstas no Termo de Referência e que não estavam contempladas nos produtos entregues previamente. Somente com a autorização da Comissão, tais modificações poderão ser introduzidas;

22.10 Caso fique comprovado que a Licitante procedeu alterações sem a prévia aprovação da Comissão ou que as modificações introduzidas, conforme item anterior, retratam a inclusão de funcionalidades previstas neste Termo de Referência, e não inclusas nos produtos que foram entregues previamente, a Licitante será desclassificada;

22.11 A Comissão constituída para a realização da prova de conceito emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da prova de conceito, quanto ao atendimento do Roteiro da Prova de Conceito, distribuído durante a vistoria técnica obrigatória. Este parecer será encaminhado diretamente ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL (a) responsável pelo certame;

22.12 Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito acima, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão;

22.13 Caso a empresa não venha a ser aprovada na prova de conceito, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para avaliação;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

22.14 A aprovação na prova de conceito é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (aprovado), a prova de conceito.

23 - EXIGÊNCIAS IMPOSTAS À CONCESSIONÁRIA PARA A IMPLANTAÇÃO

23.1 Implantar o serviço objeto desta contratação, obedecendo rigorosamente a todos os requisitos e especificações técnicas constantes e a metodologia constante no anexo III deste Termo de Referência;

23.2 Atender aos prazos estabelecidos e acordados no cronograma de implantação do projeto, a ser apresentado ao Poder Executivo Municipal na assinatura do contrato. O Projeto deve estabelecer, de forma clara e objetiva, o escopo e os prazos de início de operação. O prazo total de implantação da solução, operação assistida e capacitação, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias após a apresentação do plano de projeto;

23.3 Informar ao Poder Executivo Municipal, para efeito de controle interno, o nome, CPF e no número da carteira de identidade (RG) dos colaboradores disponibilizados para a implantação do projeto;

23.4 Designar, na assinatura do contrato, um profissional especialista em Gerenciamento de Projetos, com certificação PMP ativa, que será o responsável técnico da concessionária, na gestão do projeto de implantação da solução e na elaboração do Plano de Projeto de Implantação;

23.5 Manter seus empregados devidamente identificados com crachá subscrito pela concessionária, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo e sua fotografia;

23.6 A seleção, designação e gestão do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da concessionária;

23.7 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao Município, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

23.8 Não veicular publiPiracaia ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal;

23.9 Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos produtos e serviços (Software) utilizados na prestação de serviço objeto desta contratação.

24 - INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

Em decorrência de evolução tecnológica, mediante acréscimos ou substituições, poderão ser incorporadas e implantadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, promovam maior conforto e/ou benefícios aos usuários, ou promovam melhor controle da arrecadação, podendo-se atualizar e/ou substituir os equipamentos e/ou sistemas disponibilizados na operação, porém, deverá ser submetido a análise e aprovação da concedente.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

25 - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

25.1 Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;

25.2 Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

25.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação vigente;

25.4 Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;

25.5 Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;

25.6 Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;

25.7 Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;

25.8 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

25.9 Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;

25.10 Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a concessionária (gestor do contrato);

25.11 Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;

25.12 Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;

25.13 Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;

25.14 Realizar avaliação do desempenho da concessionária, durante toda a vigência do contrato.

26 - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

26.1 Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;

26.2 Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor bruto arrecadado no período, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado;

26.3 Considera-se valor bruto a receita total arrecadada sem a dedução dos impostos incidentes sobre a operação do Sistema, excluindo as demais despesas com a sua operação;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

26.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;

26.5 Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;

26.6 Instalar, no Município de PIRACAIA, em sua área central, escritório ou posto de atendimento para administração dos serviços e atendimento ao público;

26.7 Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o aviso de cobrança de tarifa, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito e também ao fiscal do contrato, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa;

26.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

26.9 Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;

26.10 Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;

26.11 Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;

26.12 Manter os operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;

26.13 Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;

26.14 Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;

26.15 Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;

26.16 Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

- 26.17 Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;
- 26.18 Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;
- 26.19 Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;
- 26.20 Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;
- 26.21 Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;
- 26.22 Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;
- 26.23 Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;
- 26.24 Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;
- 26.25 Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;
- 26.26 Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;
- 26.27 Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;
- 26.28 Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;
- 26.29 Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;
- 26.30 Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

contratação, respeitando a recomendação ministerial nº **03/2009/PRT3/EMHN**, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no **artigo 87 da Lei Federal 8.666/93**, implícitas no Contrato;

26.31 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.32 ASPerir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;

26.33 A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

26.34 Prestar contas, mensalmente, dos valores aPeridos com a concessão, incluindo despesas e receitas arrecadadas, na forma e prazos determinados pela concedente.

27 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Sem prejuízo do disposto na **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1.990, são direitos e obrigações dos usuários:

27.1 Receber serviço adequado;

27.2 Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

27.3 Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

27.4 Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);

27.5 Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

28- DA VISTORIA TÉCNICA

28.1 Considerando a complexidade do objeto, que impõe a necessidade da realização de vistoria técnica para conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, as empresas interessadas deverão realizar a vistoria técnica obrigatória, seguida de visita nas vias, áreas e logradouros do Município de PIRACAIA, na área de implantação do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, objeto da presente licitação, com agendamento devidamente formalizado em data a ser definida no edital e com uma antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas ao último dia de inscrição, das 09h00min as 16h00min no órgão responsável do Município de PIRACAIA, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, localizada na Av. Papa João XXIII, 102 – Centro – Piracaia - SP, Tel.: 011-4036-6619 Contactar com o Sr. Jose Flavio Villela Santos. Nesta ocasião, serão fornecidos mapas e dados referentes a área de implantação do sistema e o roteiro da prova de conceito obrigatória.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

28.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato;

28.3 A visita deverá ser feita pelo representante legal da proponente ou por pessoa por ela indicada, devidamente credenciada, acompanhada pelo representante do Poder Executivo Municipal;

28.4 O atestado de Vistoria Técnica será fornecido pelo Poder Executivo Municipal ao responsável legal da licitante, o qual é indispensável para participação do referido processo, ficando inabilitada a licitante que deixar de apresentá-lo junto à documentação de habilitação.

29 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

29.1 A nota máxima possível da Licitante no Fator "DESEMPENHO" (FD) é de 100 (cem) pontos, compostos pela soma de VRT (Valor dos Requisitos Técnicos) + VRF (Valor dos Requisitos Financeiros). Para efeito de avaliação do desempenho o VRT máximo será de 60 (sessenta) pontos e o VRF será de 40 (Quarenta) pontos, conforme demonstrado abaixo:

- 1 - O **VRT** será apurado com base na soma dos pontos da Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos do Anexo VII. Este valor será calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{VRT} = (60 \times \text{TPT}) / \text{MPT}$$

Onde:

TPT = Total de pontos técnicos – Valor da soma dos pontos atingidos no Anexo VII

MPT = Máximo de pontos técnicos – Valor máximo de pontos técnicos possíveis no Anexo VII, sempre será 88.

- 2 - O **VRF** será apurado com base no percentual mensal repassado à Concedente informado na Proposta Comercial constante no Anexo VIII. O cálculo do VRF será realizado conforme processo descrito a seguir:
 - a. A comissão julgadora preencherá a tabela abaixo com nome das empresas classificadas, o VRP e o VRF. A tabela deverá ser ordenada do maior para o menor VRP;

Nome da Empresa	VRT	VRF

- b. O VRT será obtido pelo percentual de repasse apresentado no Anexo VIII multiplicado por 100, conforme exemplo abaixo:

$$\% \text{ de Repasse mensal} \times 100 \Rightarrow 0,07 \times 100 = 7$$

- c. A(s) empresa(s) que tiverem o maior VRT terão um VRF = 40, o VRF das demais empresas será obtido pelo cálculo abaixo:

$$\text{VRF} = (\text{VREA} \times 40) / \text{VRM}$$

Onde:

VREA = Valor de Repasse da Empresa Avaliada

VRM = Valor de Maior Repasse



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

29.2 A classificação final das propostas será feita pela ordem decrescente das notas finais de avaliação dos licitantes, calculadas de acordo com as fórmulas estabelecidas e observando o critério de julgamento.

29.3 Observadas as disposições contidas na Lei 8.666/1993, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver o MAIOR FATOR DE DESEMPENHO, onde $FD = VRT + VRF$.

30 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto será feita à licitante vencedora, que concluiu satisfatoriamente a Prova de Conceito, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, após a necessária homologação por parte do Ordenador de Despesas.

31 - DO CONTRATO

O contrato obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e no edital, devendo ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81** da referida Lei.

32 - DO REAJUSTE

A revisão do valor da tarifa se dará anualmente, mediante decreto, por iniciativa da concedente ou por solicitação da concessionária, com aprovação da concedente, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, obedecendo o IPCA (ou que vier a substituí-lo) e reajustes trabalhistas da categoria.

33 - DA GARANTIA DO CONTRATO

33.1 Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da concessionária a prestação de garantia contratual no montante de 1% (um por cento) da Previsão de Faturamento para o período total da concessão, nos termos do **artigo 56 da Lei 8.666/93**. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;

33.2 A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

33.3 A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

34 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1 Com fulcro nos **86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

I - Advertência;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

II - Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

III - Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

34.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

34.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b - 3", do subitem 38.1;

34.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**;

34.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

35 - Os Servidores Responsáveis pela execução do contrato e respectivos derivados, os servidores abaixo, que são agentes de trânsito:

- Helio Fernando Peçanha Varela - Gerente
- Clevison Ferreira da Silva - Técnico

José Flavio Villela Santos
Departamento de Trânsito e Segurança



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

ANEXO II

Estimativa de quantitativo de vagas de Zona Azul – PIRACAIA

CENTRO EXPANDIDO

Total Vagas: 250 Vagas

Durante o Período de Implantação e futuras ampliações do sistema, a concessionária, após aprovação da concedente, deverá manter o número de vagas de estacionamento para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida conforme Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2.000, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelecendo no Art. 7º, Capítulo II, a obrigatoriedade de reserva de no mínimo 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaço público, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

Durante o Período de Implantação e futuras ampliações do sistema, a concessionária, após aprovação da concedente, deverá manter o número de vagas de estacionamento para Pessoas Idosas conforme o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003, que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinando em seu Art. 41 a obrigatoriedade de reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.

Durante o Período de Implantação e futuras ampliações do sistema, a concessionária, após aprovação da concedente, deverá manter o número de vagas de estacionamento para motocicletas, ciclomotores ou motonetas de qualquer cilindrada em no mínimo 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

ANEXO III

ÁREAS DE MONITORAMENTO

CENTRO EXPANDIDO

MAPA EM CD



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

ANEXO IV

METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ÁREA TARIFADA

Durante o Período de Implantação, a concessionária deverá fornecer e instalar todos os elementos sob sua responsabilidade, configurar e programar todos os softwares necessários, realizar treinamentos de uso e administração da solução e fornecer a documentação prevista em contrato.

As atividades a serem desenvolvidas na implantação são:

- a.** Levantamento de vagas da Piracaia nas regiões definidas pelo Poder Executivo Municipal.
- b.** Cadastramento de pelo menos 01 (UM) Revendedor Credenciado por área / rua;
- c.** Disponibilização dos dispositivos móveis para os Fiscais;
- d.** Adequação do espaço físico disponibilizado pela concessionária para instalação do Centro de Operações;
- e.** Instalação dos equipamentos de tecnologia necessários à prestação dos serviços;
- f.** Parametrização e customização da SED:
 - (i) Inclusão dos locais de estacionamento com a quantidade de vagas correspondentes a cada área;
 - (ii) Inclusão dos parâmetros de cobrança, períodos de operação, limites, valores e regras de monitoramento para cada área;
 - (iii) Geração dos modelos iniciais de relatórios;
 - (iv) Geração dos indicadores iniciais para operação;
 - (v) Parametrização dos equipamentos e sistemas de visualização do Centro de Operações.
- g.** Criação da campanha de divulgação do novo sistema de Área Tarifada
 - (i) Campanha publicitária (jornal, cartazes, mensagens, reportagens...);
 - (ii) Disponibilização de Call Center para informações aos usuários da concedente para esta atividade;
 - (iii) Período de notificação sem autuação (carência) para conscientização dos usuários. Esse período deverá ser de até 30 dias contados à partir da data de início de operação do sistema.
- h.** Testes:

A concessionária efetuará testes de operação, diligenciados pelo fiscal do contrato, a fim de iniciar o período de homologação da implantação do serviço.
- i.** Disponibilização e Capacitação de Monitores e Atendentes:
 - (i) A concessionária deverá disponibilizar Monitores e Atendentes de Call Center em quantidade suficiente para a operação da solução no Município;
 - (ii) A concessionária deverá ministrar os treinamentos necessários para prover a base teórica e conceitual necessárias para capacitar o seu corpo funcional e os Fiscais do Município em suas funções;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

- (iii) A concessionária deverá fornecer todo o material necessário para a realização do treinamento, bem como o material didático correspondente na língua portuguesa, que será entregue a cada participante;
- (iv) Os treinamentos deverão ser ministrados obrigatoriamente na língua portuguesa;
- (v) Os treinamentos deverão ocorrer durante toda a vigência da concessão conforme a inclusão de novos Monitores, Credenciados, Atendentes e Fiscais do Poder Executivo Municipal.

j. Treinamento do pessoal dos Credenciados:

A concessionária deverá ministrar os treinamentos necessários para prover a base teórica e conceitual necessárias para capacitar os seus credenciados no exercício de suas funções. A concessionária deverá fornecer todo o material necessário para a realização do treinamento, bem como o material didático correspondente na língua portuguesa, e suporte pós treinamento na operação do sistema, através de Call Center ou no posto de atendimento da concessionária.

k. Homologação da Implantação do Serviço:

- (i) O período de homologação inicia-se após a implantação da SED, permitindo aos gestores públicos o acompanhamento dos treinamentos, sinalização, divulgação e testes durante a fase inicial;
- (ii) Após a primeira área implantada e aprovada, na fase de implantação, a concedente emitirá o Termo de Aceite para início provisório da operação;
- (iii) A emissão do Termo de Aceite durante o período de implantação, permitirá que a operação oficial, ocorra gradativamente, conforme o andamento da sinalização e credenciamento de pontos de venda;
- (iv) O período de cobrança (operação oficial) começará após 24 (vinte e quatro) horas da emissão do Termo de Aceite;
- (v) A cada nova área implantada, a concedente emitirá novo Termo de Aceite específico;
- (vi) O Termo de Aceitação Definitivo da solução só será emitido caso não sejam verificadas falhas de projeto ou problemas, durante os testes iniciais no período de implantação, e a concessionária tenha cumprido todas as cláusulas do contrato.

l. Observações importantes quanto a operação pelo Prazo do Contrato:

- (i) A concessionária será responsável pela infraestrutura, disponibilidade, SED, custos, encargos, taxas e repasse à concedente de percentual dos recursos arrecadados, sem ônus para o Município.
- (ii) As atividades de operação, até o final do contrato, terão início imediatamente após a emissão do Termo de Aceitação emitido na homologação da primeira área de estacionamento rotativo da Área Tarifada implantada.
- (iii) O regime da operação será 10 x 5, ou seja, 10 (dez) horas por dia, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min, e aos sábados durante 05 (cinco) horas, das 08h00min às 13h00min.
- (iv) A concedente poderá definir dias em que não será efetuada a cobrança em determinadas áreas por ocasião de feriados, eventos, festas ou outros.
- (v) Durante o período de operação, a concessionária deverá disponibilizar canal de comunicação (smartphone ou tablet) unicamente para a troca de informações entre os



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

Agentes e Fiscais com a Central de Operações, para reportar eventuais problemas em campo.

- (vi) A concessionária deverá elaborar relatórios mensais, para a concedente, de acompanhamento da operação do serviço, onde deverão ser detalhados utilização, disponibilidade, atuação de Agentes e Fiscais, taxas de utilização por área, períodos, dias e outros que vierem a ser úteis.
- (vii) A concessionária será responsável pelo fornecimento, alocação e respectivos custos de todos os serviços, diretos ou indiretos, necessários para a efetivação da operação.
- (viii) Em épocas especiais ou datas comemorativas e em conformidade com as necessidades do comércio, o horário de funcionamento poderá ser alterado por ato da concedente, observando-se o interesse público;
- (ix) O uso de vagas por tempo além do limite estabelecido na sinalização regulamentar para atendimento de serviços que exijam utilização especial, só poderá ocorrer mediante autorização expressa da concedente do sistema, devendo ser efetuado o pagamento da tarifa enquanto nela permanecer sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive com a remoção do veículo pela Prefeitura Municipal de PIRACAIA.
- (x) O veículo que estiver estacionado antes do horário previsto para o início de funcionamento do sistema deverá submeter-se às normas e condições estabelecidas para utilização do sistema, a partir do seu horário de funcionamento;
- (xi) O veículo quebrado, que utilizar a vaga do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, deverá efetuar o pagamento da tarifa devida, enquanto nela permanecer.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:

PROCESSO nº:

DATA DA REALIZAÇÃO:

Atestamos para fins de comprovação no Processo Licitatório nº _____, edital nº ____/2017 que o Sr. (a) _____, RG _____, representante da empresa _____, esteve, nesta data, visitando as instalações do Departamento de Trânsito de Piracaia/SP, onde lhe foi repassado informações sobre o Projeto, situado no endereço _____, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta de preços, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Representante do Município

Nome:

Carimbo/Assinatura:

Representante Legal do Licitante

Nome:

RG:

Assinatura:

Este Atestado deverá ser apresentado pela licitante (modelo)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

ANEXO VI

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Nº	Descrição da Funcionalidade	Valor	Obs.
1	Acessar o sistema Via Browser		
2	Realizar login no sistema com usuário Operador		
3	Configurar uma zona com valor de R\$ 3,00 e tempo de (uma) hora		
4	Configurar uma zona com valor de R\$ 6,00 e tempo de 2 (duas) horas		
5	Cadastrar uma pessoa com perfil de Monitor		
6	Cadastrar uma pessoa com perfil de Fiscal		
7	Cadastrar uma pessoa com perfil de Revendedor Credenciado		
8	Cadastrar uma pessoa com perfil de Gestor		
9	Fazer logoff do sistema		
10	Acessar o sistema Via Browser e simular um Usuário (Munícipe) se cadastrando		
11	Acessar o sistema como o Usuário (Munícipe) e realizar uma operação de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, comprando R\$ 10,00		
12	Simular o estacionamento de um veículo através do site WEB através de desktop		
13	Simular o estacionamento de um veículo através de envio de SMS		
14	Simular o estacionamento de um veículo através de Aplicação instalada em um Smartphone (conforme especificações solicitadas no edital)		
15	Usar um Smartphone (conforme especificações solicitadas no edital) para o efetuar login na aplicação com o usuário Monitor criado no passo 5		
16	Através do mesmo Smartphone simular a consulta dos carros estacionados nos passos 12, 13 e 14		
17	Simular a consulta de mais 37 veículos não estacionados		
18	Acessar o sistema via Browser com o usuário Gestor, cadastrado no passo 8		
19	Emitir um relatório de faturamento por período		
20	Exibir um relatório que apresenta a mancha de ocupação		
21	Exibir um relatório que apresente todas as irregularidades constatadas pelo Monitor nas consultas do passo 17		
22	Acessar o sistema Via Browser através do usuário Revendedor Credenciado cadastrado no passo 7		
23	Ainda logado como Revendedor Credenciado, realizar uma operação de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, comprando R\$ 10,00		
24	Simular o estacionamento de um veículo através do site WEB usando o desktop		
25	Exibir um relatório que apresente o faturamento das vendas por período		
26	Emitir um relatório de faturamento por período		
TOTAL			

O campo valor deverá ser preenchido com 0 (zero) se a solução não atender a funcionalidade e com 1 se a solução atender a funcionalidade. Ao final deverá ser colocada a soma da coluna valor na linha de total.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

ANEXO VII

TABELA DE REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS

1. A Concessionária deverá preencher com "X" a coluna **B** correspondente de cada uma das linhas de requisitos da tabela a seguir.
2. Se a Concessionária preencher mais de uma coluna correspondente a uma única linha da tabela, o requisito será considerado NA (não atendido).
3. Se a Concessionária não preencher nenhuma coluna correspondente a uma única linha da tabela, o requisito será considerado NA (não atendido).
4. Se a Concessionária não incluir as tabelas preenchidas, conforme este ANEXO, todos os requisitos serão considerados NA (não atendido).
5. Para cada um dos requisitos abaixo, as formas de atendimento aos requisitos são as seguintes:
 1. AT – Requisito atendido de forma completa;
 2. NA – Requisito não atendimento: item que não será atendido pela LICITANTE.
6. A coluna **C** deverá ser preenchida pela comissão estabelecida para o julgamento do certame com os valores 0 ou 2, de acordo com o valor preenchido na coluna **B** pela Concessionária.
7. A última linha (Total) deverá ser preenchida pela comissão estabelecida para o julgamento do certame mediante a soma dos valores da coluna **C**.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

Nº	Descrição do Requisito	A		B		C
		Valor que será considerado para cada uma das alternativas		Preencher com "X" APENAS UMA alternativa para cada linha de requisito		Valor considerado em função da resposta
		AT	NA	AT	NA	
1	Deverá possuir um portal web.	2	0			
2	Deverá possuir um cadastro com número de série de todos os equipamentos utilizados na operação e monitoramento para a devida segurança do sistema.	2	0			
3	Deverá possuir o cadastro de perfis dos usuários da solução.	2	0			
4	Deverá possuir o cadastro de usuários.	2	0			
5	Deverá possuir o cadastro de meios de pagamento.	2	0			
6	Deverá possuir o cadastro de compras.	2	0			
7	Deverá possuir o banco de dados centralizado para registro de todas as transações.	2	0			
8	Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a serem exploradas pelo sistema com informações de sua modalidade / tipo, quantidade de vagas, número de períodos possíveis, valor do período por horário e por área.	2	0			
9	Deverá possuir o cadastro de períodos de estacionamento.	2	0			
10	Deverá fornecer diversos indicadores padrão a partir do processamento de dados produzidos pelas transações no sistema, de modo a permitir a gestão da Mobilidade Urbana e Gerenciamento da Área Tarifada, contendo no mínimo os seguintes relatórios/painéis de indicadores:	2	0			
11	01 - Faturamento por período, Analítico e Sintético.	2	0			
12	02 - Movimento de estacionamentos num período contendo as informações de placa, data e hora de início e término, valor pago, área onde o veículo estacionou, coordenadas de Georeferenciamento,	2	0			
13	03 - Mancha de Ocupação de das Áreas Tarifadas por período.	2	0			
14	04 - Circulação de veículos por período e por área, comparando períodos iguais em anos diferentes.	2	0			
15	05 - Mancha de Rotatividade por período;	2	0			
16	06 - Performance das revendas por período.	2	0			



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

17	07 - Listagem de veículos irregulares num período contendo as informações de placa, data e hora de início e término (caso tenha comprado o e-Ticket), Informação veículo Irregular (Sem e-Ticket associado), informação Vencido (Com e-Ticket associado e vencido), área onde o veículo estacionou, coordenadas de Georeferenciamento, nome do Monitor que registrou, data e hora de registro.	2	0			
18	08 - Mancha de irregularidades por período.	2	0			
19	09 - Vendas por zona num determinado período;	2	0			
20	10 - Quantidade de consultas de cada fiscal por período.	2	0			
21	11 - Quantidade de apontamentos de irregularidades por fiscal por período.	2	0			
22	12 - Gestão de indicadores do comportamento dos usuários: Através da captura de conversações da web global e canais sociais, monitorar o que a população está dizendo sobre os programas e projetos de mobilidade urbana do município gerando:	2	0			
23	13 - Avaliações do nível de aprovação e rejeição das ações de mobilidade urbana e Estacionamento Rotativo Remunerado.	2	0			
24	14 - Apresentar as intenções, interesses e necessidade dos cidadãos no que diz respeito à mobilidade urbana e ao Estacionamento Rotativo Remunerado.	2	0			
25	15 - Apresentar tendências futuras das ações tomadas para a mobilidade urbana e para o Estacionamento Rotativo Remunerado, através de projeções e análise preditiva.	2	0			
26	Fornecimento de ferramenta para que a concedente responda às demandas e sentimentos da população com a maior eficiência, através de canais de mídia social.	2	0			
27	Deverá permitir que o poder concedente avalie a administração econômica e financeira do Estacionamento Rotativo Remunerado, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-Ticket emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo do valor a ser repassado pela concessionária.	2	0			
28	Deverá ter um cadastro que controle todos os acessos de operadores da plataforma de Estacionamento Rotativo Remunerado, sendo eles da concedente, da concessionária ou dos postos de venda credenciados.	2	0			
29	Deverá conter níveis de acesso para gestão e operação do estacionamento rotativo com as seguintes funcionalidades: Usuário (concessionária), Usuário (concessionária), Monitor (concessionária), Fiscal (concessionária), Técnico de suporte e operação (concessionária), Revendedor Credenciado (Comércio Local autorizado a revender E-tickets), Gestor (concedente), Administrador (concessionária).	2	0			
30	Deverá prover para a concedente, visibilidade sobre o controle, a geração e emissão da numeração dos e-Tickets de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;	2	0			
31	Deverá contemplar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas e áreas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios.	2	0			
32	Deverá oferecer em tempo real, para o usuário e agentes (fiscalização e monitoramento), o estado das áreas de estacionamento que formam parte do sistema, informando a ocupação ou liberação das vagas.	2	0			



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

33	Deverá ser capaz de incorporar no sistema novas áreas com diferentes condições à inicialmente estabelecida (maior ou menor valor, áreas diferenciadas em diferentes dias, etc.).	2	0			
34	Deverá possuir autenticação no sistema (login).	2	0			
35	Deverá ter a funcionalidade da seleção da área.	2	0			
36	Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por placa. Esta consulta deverá retornar os status do estacionamento a seguir: Regular (Com e-Ticket associado), Irregular (Sem e-Ticket associado), Vencido (Com e-Ticket associado e vencido).	2	0			
37	Deverá gravar enviar todas as informações dos veículos consultados à base de dados central, incluindo placa, data e hora da consulta, estatus do estacionamento (conforme item "u" acima) e foto (caso o veículo esteja irregular).	2	0			
38	Deverá gravar um log de todas as consultas efetuadas associadas ao usuário na base de dados.	2	0			
39	Deverá enviar para a base de dados central as informações de Georeferenciamento de todos os acessos efetuados pelos Monitores e Fiscais ao sistema.	2	0			
40	Deverá prever o tempo de tolerância destinado a notificação.	2	0			
41	Deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da concessionária ou pela concedente.	2	0			
42	Deverá permitir a fiscalização e acompanhamento dos dados imputados/lançados pelos monitores em tempo real através de plataforma WEB.	2	0			
43	Deverá armazenar e manter todas as informações do monitoramento realizados em campo, nas vias, áreas e logradouros públicos, durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada, sendo obrigatório pelo menos 01 (um) ano.	2	0			
44	Deverá contemplar versões da aplicação para dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas Windows Phone 8 ou superior, IOS 7 ou superior e Android 4.0 ou superior.	2	0			
TOTAL						

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Pela concessão de gestão de apoio ao monitoramento de mobilidade urbana e operação de estacionamento rotativo pago de veículos zona azul, Concorrência Pública nº XXX/XXXX, a empresa _____, CNPJ _____, repassará mensalmente ao Município de Piracaia os valores abaixo:

Percentual Mensal	Valor estimado mensal	Período Contratual
0%	R\$ 0,00	120 (cento e vinte) meses

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

ANEXO IX

Proposta Técnica

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Ref. Concorrência nº XXXX/2018

Objeto:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas na Edita em referência, apresentamos proposta técnica nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório.

Seguem em anexo a documentação técnica de nossa empresa, conforme edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

ANEXO X

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins de participação na Concorrência XXXX/2017, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (___) **MICROEMPRESA**/(___) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

d) Que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.**



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Proponente:

Ref. Concorrência nº XXXX/2018

Objeto:

$$a) \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$b) \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

$$c) \text{ Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

ANEXO XII

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

Proponente:

Ref. Concorrência nº XXXX/2018

Objeto:

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, , está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual(is) seja(m):

Nome do Profissional	Cargo	Certificação

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

ANEXO XIII

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA ESTIMADO PARA A CONCESSÃO

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - FLUXO DE CAIXA ESTIMADO PARA O CONTRATO

Taxa Interna de Retorno (TIR) anual
Receita Operacional (R\$ / Ano)

Ano de Referência		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5						
Entradas	1. Receita Operacional Bruta	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Recetta Tarifária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
a - Total de Entradas (1)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Saídas	2. Deduções de Receita Operacional	ISS	R\$ -									
		PIS	R\$ -									
		COFINS	R\$ -									
		2 Total	R\$ -									
	3. Custo Operacional	Custos de Pessoal	R\$ -									
		Processos de Dados e Emissão de Relatórios	R\$ -									
		Pesquisas de monitoramento	R\$ -									
		Manutenção de Equipamentos	R\$ -									
		3 Total	R\$ -									
	4. Custo da Concessão	Remuneração do Poder Concedente	R\$ -									
		4 Total	R\$ -									
	5. Custos de implantação	Sistema de Informação	R\$ -									
		Equipamentos Monitores e Fiscalização	R\$ -									
		5 Total	R\$ -									
	6. Outras Despesas	Despesas Gerais	R\$ -									
		Gestão e Administração	R\$ -									
	6 Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	7. Imposto de Renda e Contribuição Social	IR	R\$ -									
		IR Adicional	R\$ -									
		CSSL	R\$ -									
7 Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
b. Total de Saídas (2+3+4+5+6+7)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7 Saldo no Ano (a-b)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

PROCESSO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE **GESTÃO DE APOIO AO MONITORAMENTO E EXPLORAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO "ÁREA TARIFADA" OU "ZONA AZUL",** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACAIA, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de **PIRACAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Rua xxxxxx xxxxxx – S/N - Centro – PIRACAIA/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo Sr. Prefeito XXXXXX XXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de Piracaia, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX/2018**, e o resultado final da **Concorrência nº XXX/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico vigente na República Federativa do Brasil.

1.2 Este Contrato reger-se-á especialmente pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Federal 9.503, Lei 8.987 de 1995, Decreto 2.271 de 1997, **Lei Municipal 2856/2017 e Decreto Municipal 4355/2017**, e suas respectivas alterações, obedecendo ainda as determinações do edital de Concorrência nº **XXX/2018** e seus Anexos, bem como todas Resoluções e Regulamentos atinentes à concessão de estacionamento rotativo público, respeitado sempre o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido.

1.3 Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital e seus Anexos:

1.3.1 ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.3.2 ANEXO II – **ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE VAGAS DE ZONA AZUL – PIRACAIA**

1.3.3 ANEXO III – **ÁREAS DE MONITORAMENTO**

1.3.4 ANEXO IV – **METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA ÁREA TARIFADA**

1.3.5 ANEXO V – **MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

1.3.6 ANEXO VI – **ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO**

1.3.7 ANEXO VII – **TABELA DE REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS**



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

- 1.3.8 ANEXO VIII – **PROPOSTA COMERCIAL**
- 1.3.9 ANEXO IX – **PROPOSTA TÉCNICA**
- 1.3.10 ANEXO X – **DECLARAÇÃO ÚNICA**
- 1.3.11 ANEXO XI – **DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 1.3.12 ANEXO XII – **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS**
- 1.3.13 ANEXO XIII – **PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA ESTIMADO PARA A CONCESSÃO**
- 1.3.14 ANEXO XIV – **MINUTA DO CONTRATO**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONCESSÃO

2.1 O presente Contrato tem como objeto a Concessão Onerosa na modalidade de concorrência técnica e preço para gestão de apoio ao monitoramento e exploração de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Área Tarifada” ou “Zona Azul”, incluindo implantação, operação, monitoramento de trânsito, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital (SED) no Município de Piracaia, SP, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, conforme descrito no edital de Concorrência nº **XXX/2018** e seus Anexos, que passa a integrar o escopo do presente Instrumento Contratual, para todos os fins de direito.

2.2 A SED tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.

2.3 Para que a concessionária opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos a seguir.

2.4 A SED contempla os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- Fiscalização;
- Administração;
- Gestão e Repasse;
- Auditoria e Segurança;
- Atendimento ao Cliente (Call Center);
- Centro de Operações.

2.5 A contratação da concessão de que trata este Contrato e seus Anexos não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – TARIFA, REAJUSTES E PAGAMENTOS PELA OUTORGA.

3.1 Da Tarifa por vaga

3.1.1 Os valores das tarifas aplicadas por período para as vagas:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

3.1.1.1 Para Veículos de passeio e comerciais leves (até 4.000 Kg ou até 2 eixos), considerar:

Período de 1 hora: R\$ 3,00 (três reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 1 + 1 horas: R\$ 3,00 (três reais) + R\$ 3,00 (três reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 2 horas: R\$ 6,00 (seis reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.

3.1.1.2 Para motocicletas, ciclomotores ou motonetas de qualquer cilindrada, considerar:

Período de 1 hora: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 1 + 1 horas: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) + R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 2 horas: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.

3.1.1.5 Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por caçamba estacionária coletora de entulho, que necessitará de autorização especial, deverá ser pago a tarifa de uma diária em horas do valor de um veículo automotor.

3.2 A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos ao faturamento e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias. Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual de acordo ao apresentado no contrato à concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

3.3 A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento mínimo de 5% (cinco por cento) do valor bruto arrecadado para a concedente mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

3.4 O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

3.5 A revisão do valor da tarifa se dará anualmente, mediante decreto, por iniciativa da concedente ou por solicitação da concessionária, com aprovação da concedente, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, obedecendo o IPCA (ou que vier a substituí-lo) e reajustes trabalhistas da categoria.

CLÁUSULA QUARTA – EQUILÍBRIO CONTRATUAL DA CONCESSÃO

4.1 Além do reajuste anual previsto, incorrendo alguma hipótese comprovada de desequilíbrio dos parâmetros iniciais previstos pelo edital de Concorrência nº **XXX/2018** e seus Anexos, inclusive por este instrumento contratual, ou mesmo situação imprevisível ou extraordinária cujas partes não poderiam esperar quando da celebração deste documento, serão



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

aplicáveis, de acordo com o caso, os institutos do reajustamento, da repactuação contratual, da atualização financeira em decorrência de atraso de pagamento, da manutenção do equilíbrio em decorrência de prorrogação de prazos, da revisão das cláusulas econômico-financeiras e do reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou recomposição do valor ajustado para a concessão, visando a justa remuneração pelos serviços prestados, conforme permitido em lei, regulamento, instrumento convocatório e neste contrato, podendo ainda incorrer modificações, por outros fatores legalmente permitidos, respeitado sempre o equilíbrio contratual, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO

5.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 29.226.240,00 (Vinte e nove milhões duzentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta reais), equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período de 120 (cento e vinte) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DA CONCESSÃO

6.1 Prazo 120 (cento e vinte) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente;

6.2 Os prazos a serem observados para a implantação e o início de operação do sistema de estacionamento rotativo pago será o previsto neste Contrato ou constante dos Anexos do mesmo.

6.3 Salvo disposição editalícia ou legal em sentido diverso ou mesmo em contrário, os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos observarão as seguintes diretrizes:

I - Todos os dias deverão ser contados em dias corridos;

II - A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento;

III - O dia de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso caia em dia sem expediente na sede do Poder Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São direitos e obrigações da **Concessionária**, além de outras constantes do edital de licitação, seus anexos e que por lei couberem;

7.2 Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;

7.3 Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor bruto arrecadado no período, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

7.3.1 Considera-se valor bruto a receita total arrecadada sem a dedução dos impostos incidentes sobre a operação do Sistema, excluindo as demais despesas com a sua operação;

7.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;

7.5 Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;

7.6 Instalar, no Município de PIRACAIA, em sua área central, escritório ou posto de atendimento para administração dos serviços e atendimento ao público;

7.7 Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o aviso de cobrança de tarifa, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito e também ao fiscal do contrato, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa;

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.9 Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;

7.10 Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;

7.11 Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;

7.12 Manter os operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;

7.13 Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;

7.14 Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;

7.15 Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;

7.16 Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;

7.17 Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;

7.18 Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
[site: www.piracaia.com.br](http://www.piracaia.com.br)

7.19 Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;

7.20 Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;

7.21 Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;

7.22 Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;

7.23 Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;

7.24 Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;

7.25 Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;

7.26 Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;

7.27 Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;

7.28 Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;

7.29 Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;

7.30 Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial nº **03/2009/PRT3/EMHN**, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no **artigo 87 da Lei Federal 8.666/93**, implícitas no Contrato;

7.31 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.32 Aferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;

7.33 A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.34 **Prestar contas, mensalmente, dos valores aferidos com a concessão, incluindo despesas e receitas arrecadadas, na forma e prazos determinados pela concedente.**

7.34.1 – Publicar demonstrações financeiras periódicas.

7.35 São direitos e obrigações do **Concedente**, além de outras constantes deste Edital, seus anexos e que por lei couberem:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

- 7.36 Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;
- 7.37 Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.38 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação vigente;
- 7.39 Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;
- 7.40 Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;
- 7.41 Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;
- 7.42 Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;
- 7.43 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;
- 7.44 Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;
- 7.45 Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a concessionária (gestor do contrato);
- 7.46 Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;
- 7.47 Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;
- 7.48 Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;
- 7.49 Realizar avaliação do desempenho da concessionária, durante toda a vigência do contrato.
- 7.51 – O Município, após a realização de estudos específicos de trânsito e mobilidade urbana, visando a fluidez do tráfego, poderá solicitar a ampliação, diminuição ou remanejamento das vagas nas vias, áreas e logradouros públicos, a serem incorporadas ou excluídas no sistema de estacionamento rotativo pago, desde que sejam mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico financeiro da concessão.
- 7.52 – A Concessionária reconhece os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da LF. 8666/93.
- 7.53 São direitos e obrigações do **Usuário**, além de outras constantes deste edital, seus anexos e que por lei couberem:
- 7.54 Sem prejuízo do disposto na **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1.990, são direitos e obrigações dos usuários:
- 7.55 Receber serviço adequado;
- 7.56 Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

7.57 Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);

7.58 Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CONTRATO

8.1 Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da concessionária a prestação de garantia contratual no montante de 1% (um por cento) da Previsão de Faturamento para o período total da concessão, nos termos do artigo **56 da Lei 8.666/93**. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;

8.2 A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

8.3 A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO

9.1 Constituem motivos para a extinção da concessão, além dos previstos neste Contrato e em seus Anexos, aqueles elencados nos arts. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, bem como os previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o prévio contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, bem como as defesas prévias e recursos a estes preceitos inerentes, sem que a parte que se sentir prejudicada, caiba direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fulcro nos **86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

10.2 Advertência;

10.3 Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

10.4 Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

10.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b - 3", do subitem 38.1;

10.8 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**;

10.9 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 Os produtos e serviços constantes neste Contrato serão fiscalizados pelo Poder Concedente através da Secretaria responsável pela Mobilidade, que terá autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 A ação da fiscalização não exonera a Concessionária de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

12.1 A qualquer tempo, a Concedente poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, no espaço em que fornecidos, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.

12.2 A Concessionária deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas, equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

13.1 A Concessionária se adequará a quaisquer alterações na execução dos serviços objeto deste Contrato, determinadas por novos regulamentos ou legislação atinente, sendo-lhe assegurado, em caso de onerosidade superveniente, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, na forma que prevista inclusive no mesmo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº. 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.com.br

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de PIRACAIA do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PIRACAIA, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº: